



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



001  
8

## EXERCICIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

### ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 24/20  
PROCESSO Nº 050/20  
Data - nº 27/08/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

DATA DO PROCESSO: 27/08/2020

ABERTURA NO DIA: 10/09/2020, as 09h00min (horário oficial de Brasília)

OBJETO:

PREGAO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.



CI 120/2020

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

São Felix do Araguaia - MT, 21 de AGOSTO de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

Tendo recebido solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Saúde e Gabinete da Prefeita, solicitamos que sejam levantados os dados necessários para a contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, conforme solicitações de todas as Secretarias conforme o MEMORANDO EM ANEXOS com a devida relação de material.

Considerando a distancia entre São Félix e Espigão do Leste, solicitamos que seja realizados lotes de Gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool/Etanol exclusivo para o referido Distrito.

O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal.

A aquisição do material abaixo relacionado destinado à atender as necessidades das Secretarias Municipais para a manutenção de ambas e ainda para manutenção de estradas vicinais no município de São Félix do Araguaia - MT, principalmente a equipe de manutenção de estradas, ambulâncias, transporte escolar, etc.

**A vigência contratual é de 1 (um) ano à partir da assinatura da ata de registro de Preços e contrato**

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Wermes Parreira Leite  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Povoado Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Sec. Mun. de Adm e Planejamento





003  
26

MEMORANDO ESPECIAL/2020

Ao: Gabinete da Prefeita Municipal

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para as viaturas Oficiais do Distrito de Espigão do Leste, neste município de São Félix do Araguaia - MT.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo se faz necessário para manutenção e deslocamento das máquinas pesadas e demais veículo a serviço da administração pública que necessite desses produtos descritos em Termo de Referencia anexo, não sendo possível a continuidade dos trabalhos nesta Sub - Prefeitura sem os mesmos.

As quantidades ora solicitadas foram realizadas com base nos gastos anteriores e as perspectivas de acréscimos ou supressão de veículos.

O combustível ou produtos em questão serão utilizados para deslocamentos das viaturas oficiais com servidores no desempenho de suas funções e ou pacientes que necessite de traslados para tratamento e as máquinas pesadas e outros equipamentos com uso em execução de serviço nas obras no Distrito jurisdicionado.

Senhora Prefeita é notório a necessidade de licitar os produtos ora descrito em anexos no Termo de Referencia, conforme cotação de preços também em anexos para que se tenha valor estimado para locação de recurso nesta Prefeitura.

Externo a Excelentíssima, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

São Félix do Araguaia- MT, 21 de agosto de 2020.

Atenciosamente,



Wemes Pereira Leite  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**Wemes Pereira Leite**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PROJETO BASICO

004  
b

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Álcool Comum, conforme descrições neste e Anexos, para o abastecimento das Máquinas Pesadas; Caminhões e outros veículos e Equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, nos Distritos jurisdicionados por este Órgão no decorrer do ano de 2020, considerarmos ainda o aumento da frota para o ano de 2020, visto aquisições e recuperação de todos os veículos que se encontram parados e sem condições de uso por falta de peças e futuras aquisições previstas por esta Administração.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se dá em razão da necessidade do abastecimento da frota de veículos para o transporte de servidores, pacientes, pessoas carentes de baixa renda que necessite de deslocamento devidamente justificado, para atendimento das máquinas pesadas que prestem serviços na execução de obras para todo o município de São Félix do Araguaia e Distritos sob a sua jurisdição e eventualmente em viagens Estaduais e Interestaduais, assim como os equipamentos de menores portes para manutenção dos parques, jardim, canteiros e praças e Motos desta Prefeitura;

2.2. A necessidade de se fixar a distância de no máximo 05 km (cinco quilômetros) de localização dos postos de revenda do fornecedor até a Sede da Prefeitura Municipal é indispensável para evitar prejuízos econômicos, tendo em vista que a localização em outro município ou em distância superior a 05 (cinco quilômetros) implicará no aumento dos custos de combustíveis, trazendo prejuízos para a instituição, assim como um maior desgaste dos automóveis, tendo em vista as distâncias maiores.

**3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

3.1. Os cálculos das estimativas de consumo de combustível para o ano de 2020 estão detalhados na Planilha de Apuração de Preços (anexos) e item 3.3;

3.2. As estimativas de consumo de Gasolina Comum, Álcool Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 foram elaborados com base nos consumos dos anos anteriores (2017, 2018 e 2019), com destaque para o aumento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, em face do recebimento de doação, Comodato e Aquisições do ano de 2017 a 2019, e ainda o aumento do número de servidores efetivos, da demanda de deslocamentos aos diversos órgãos municipais em São Félix do Araguaia e Distritos sob sua jurisdição, houve um acréscimo do consumo de combustíveis, justificando assim o quantitativo, por tipo de combustível, do consumo médio anual estimado em torno de 39% (trinta e nove por cento) de aumento de consumo do objeto descrito nos itens 1 e 2, conforme aumento da frota;

3.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for consumido.

**LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,67	R\$ 376.600,00	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00	215587-7 UF 37





005 30

3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	125.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00	0000758 UF 37

#### 4. DO PREÇO

4.1. A licitante deverá indicar, para cada item de combustível, o preço correspondente ao ofertado no mercado de São Félix do Araguaia, sempre com observação ao regulador de preço de combustíveis e derivados a ANP – Agência Nacional de Petróleo, tendo como base de cálculo, o preço médio mensal de combustíveis no Município de São Félix do Araguaia ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo, considerando os custos da distribuição para a Região do Araguaia;

4.2. O preço ofertado na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

4.3. Fornecer os combustíveis e derivados conforme item 1 e 2, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.2 Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.3 Observar os parâmetros da Portaria ANP N° 116/2000;

5.4 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000;

#### 6 DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais;

6.2 Fornecer os combustíveis, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.3 Apresentar o Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria da Agência Nacional do Petróleo n.º 116 de 05 de julho de 2000;

6.4 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

6.5 Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

6.6 Especificar na Autorização de Abastecimento, o quantitativo em litros e o tipo dos combustíveis e produtos fornecidos;



- 6.7** Substituir os combustíveis, derivados e produtos recusados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição:
- 6.7.1** O combustível, derivado ou produtos recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de notificação da recusa pela Prefeitura Municipal, arcando a licitante vencedora com os custos dessa operação;
- 6.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos combustíveis, bem como providenciar a sua devida comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 6.9** Apresentar sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 6.10** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos combustíveis objetos deste Termo de Referência;
- 6.11** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada;
- 6.12** Relatar à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 6.13** Credenciar junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato:
- 6.13.1** A Licitante Vencedora deverá informar formalmente na data de assinatura do contrato, o nome e telefone de contato do Preposto.
- 6.14** Responsabilizar-se em relação a seus empregados pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa, de seus empregados ou de seus prepostos;
- 6.15** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.16** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 6.17** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente;
- 6.18** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;





**6.19** Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, a nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada das originais requisições de combustível ou produto, que será entregue na Secretaria emitente das referidas requisições, devendo a secretaria emitente da solicitação dos combustíveis ou produtos conferir as quantidades e produtos, preços se estão de acordo com os ofertados no contrato, conferir assinatura do emissário, estando tudo em acordo com o contrato, essa deverá atestar as notas fiscais ou faturas e encaminhar a Secretaria de Administração para as formalidades de pagamento em conformidade com descrições no contrato;

**6.20** Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

## **7 DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**7.1** Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos;

**7.2** Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, autorizados a abastecer nos postos de revenda de combustíveis da licitante vencedora;

**7.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

**7.4** Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições na prestação do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência;

**7.5** Rejeitar no todo ou em parte os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição;

**7.6** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**7.7** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

## **8 DA FROTA DE VEÍCULOS**

**8.1** A atual frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia é composta conforme descrições contidas no Item 1 do Objeto deste Termo de Referência e Planilhas anexas com maiores descrições;

**8.2** A quantidade de veículos constantes no ANEXO poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

## **9 DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1** O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado em um raio de até 5 km (cinco) quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, à Av. Araguaia n.º 148 – centro – São Félix do Araguaia - MT;





**9.2** O abastecimento das máquinas pesadas e equipamentos portáteis e outros deverá ser feitos com a utilização de galão de 100 (cem) e 200 (duzentos) litros fornecido pela licitante vencedora e disponibilizado quando solicitado o abastecimento, sendo retirado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

**9.3** O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

## **10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da Administração, devidamente autorizado.

**10.2** A licitante vencedora fornecerá os produtos conforme requisições de combustível expedidas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, mediante a apresentação da "Autorização de Abastecimento", devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Secretário de cada Secretaria ou a sua ordem devidamente designado servidor com competência para tal no impedimento desses, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência;

**10.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA não fica obrigada a contratar o fornecimento dos produtos na totalidade do valor e quantidade estimados.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

**11.1.1** Computar o total de litros por tipo de combustível fornecido ou produtos;

**11.1.2** Multiplicar a quantidade apurada no mês anterior, quantidade utilizada e solicitada através de requisição conforme anexo do Edital, multiplicar pelo valor do produto ou do item ofertado pela empresa vencedora, conforme proposta de preço registrada no futuro processo, tendo este como preços fixos pelo período de 03 (meses) meses, não sendo permitidas alterações sem a autorização da ANP - Agência Nacional do Petróleo;

**11.1.3** Aplicar o preço ofertado em planilha de preços concedido na proposta sobre o preço dos combustíveis;

**11.1.4** Apurado o valor líquido e total dos itens fornecido por empresa, conforme o Item, de menor preço, após a concessão do preço ofertado pela empresa, resultará no montante a ser faturado.

**11.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia mediante a entrega, em cada Secretaria solicitante dos produtos descritos em requisições, na Sede de cada Secretaria, da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, em 02 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes;

**11.3** Deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviços/Fatura relatório detalhado dos valores dos combustíveis fornecidos em conformidade com os preços ofertados, quantidade de litros e o tipo;





**11.4** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária ou cheque nominal, até o 10º (décimo) dia após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

**11.5** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras;

**11.6** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

**11.7** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato;

## **12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**12.2** O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato e, no que couber, pelo responsável de cada Secretaria solicitante dos produtos, constante neste Termo e futuro Edital da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **13 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** Para a assinatura do contrato, a Contratada ficará **dispensada** de prestar garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

**13.1.1** A Contratada ficará isenta de apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo a contratante solicitar a qualquer momento que a empresa demonstrar prejuízos a Administração Pública.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**14.2** Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**14.2.1** Advertência;





**14.2.2** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez), dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

**14.2.3** Multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

**14.3** As sanções previstas nos subitens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua ciência.

## **15 DA VIGÊNCIA**

**15.1** O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com as descrições do art. 57, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:

**16.1.1** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**16.1.2** Declaração de que não contrata menor;

**16.1.3** Apresentação de atestado de capacidade técnica;

**16.1.4** Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na Portaria Agência Nacional do Petróleo n.º 116 de 05 de julho de 2000.

**16.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA realizará diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências previstas no item 10 deste Termo de Referência;

**16.4** A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;

**16.5** A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

**16.6** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

**16.7** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

**16.8** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;





**16.9** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Félix do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

### **17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - O valor anual do presente Contrato é estimado em R\$ 7.086.098,65 (sete milhões, oitenta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) por 12 (doze) meses;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Cód. 038

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 086

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 107

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 128

Cód. 129

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 182

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 221

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos C/ Saúde da Família

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cód. 251

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



Cód. 344

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 355  
Cód. 356  
Cód. 395

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 465

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção com a educação infantil  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 480

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 522  
Cód. 523  
Cód. 524  
Cód. 539  
Cód. 540

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 615

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 674

17.2 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2020 e ano ulterior.

## 18 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado); Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas condições estabelecidas neste Termo.





## 19 CONTATO

Profissional responsável pela Elaboração deste Termo de Referência - **ELIANE RODRIGUES DA SILVA - GESTORA DE FROTAS** - E-mail: [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), Av. Araguaia n.º 248 - centro - São Félix do Araguaia - MT. - Fone 66 3522 1606.

São Félix do Araguaia - MT, em, 21 de agosto de 2020.

Solicitante,

  
Wemes Pereira Leite  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Wemes Pereira Leite  
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II  
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações descritas a seguir.

**LOTE 1 (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,91333	R\$ 393.066,04	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,27667	R\$ 72.086,74	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 4,25667	R\$ 532.083,75	0000758 UF 37

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos Oficiais do Poder Executivo Municipal utilizado pelas secretarias, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino e ainda das pessoas que necessitam dos serviços assistenciais de saúde desta municipalidade.

**3 - DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**4 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**





5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no ANEXO III.

## 6 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Félix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

6.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

6.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.



016 30

6.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do **raio de 5 km da sede da Prefeitura Municipal**. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

7.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 8 - QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS





8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de São Felix do Araguaia - MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

#### 9 - QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

#### 10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

#### 11 - DO PAGAMENTO

11.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente nomeado para esse fim.



12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

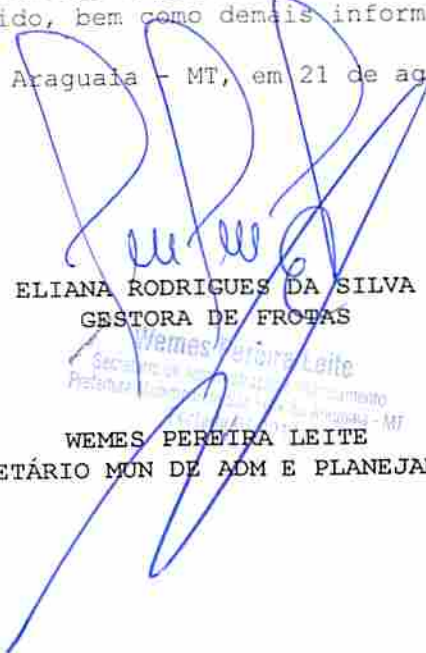
12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

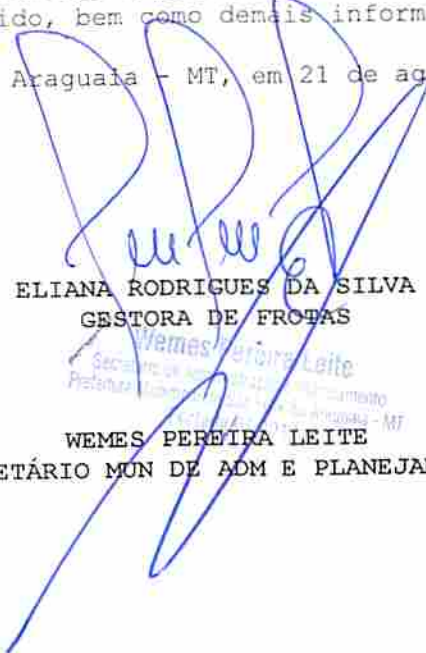
12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### 13 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 - Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3522-1606 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de agosto de 2020.

  
ELIANA RODRIGUES DA SILVA  
GESTORA DE FROTAS

  
WEMES PEREIRA LEITE  
SECRETÁRIO MUN DE ADM E PLANEJAMENTO





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



029  
8

# COTAÇÃO



HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

030  
22

Confresa MT 24 de agosto de 2020

À Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE  
2020**

**LOTE 1 Distrito Espigão do Leste**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LITROS	Gasolina comum	80.000	RS 4,67	R\$ 373.600,00
2	LITROS	Álcool	22.000	RS 3,22	R\$ 70.840,00
3	LITROS	Óleo Diesel comum	900.000	RS 3,92	R\$ 3.528.000,00
4	LITROS	Óleo Diesel S10	135.000	RS 3,97	R\$ 535.950,00

*Juliana Moreira da Silva*  
17.621.040/0001-53

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP

Rod MT 322, KM 100, s/n° - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP 78670-000

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CI Nº 127/2020

São Félix do Araguaia/MT, em 13 de agosto 2020.

Do: Departamento de Contratos  
Para: Departamento Jurídico

Assunto: Cotação de Preços.

Considerando o requerimento de Realinhamento de Preços da Empresa Bom Jesus Comércio de Petróleo Ltda sob o nº 03.646.889/0001-77, contrato nº 055/2020, o qual tem o seguinte objeto: **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, venho informar que o Departamento de Contratos fez verificação in loco dos preços dos combustíveis, sendo constatado os seguintes valores:

Posto Ceconello & Ltda CNPJ nº 15.340.698/0001-61.

Item	Discriminação	Valor
01	Gasolina Comum	5,03,0
02	Etanol Comum	3,300
03	Diesel - S 10 Comum	4,580

Posto Alves

Item	Discriminação	Valor
01	Gasolina Comum	5,040
02	Etanol Comum	3,310
03	Diesel - S 10 Comum	4,220

Segue anexo, fotos das placas de valores.

Atenciosamente,

  
Wedila Martins Souza

Departamento de Contratos

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

022  
b

 zema

**G** GASOLINA COMUM

5,030

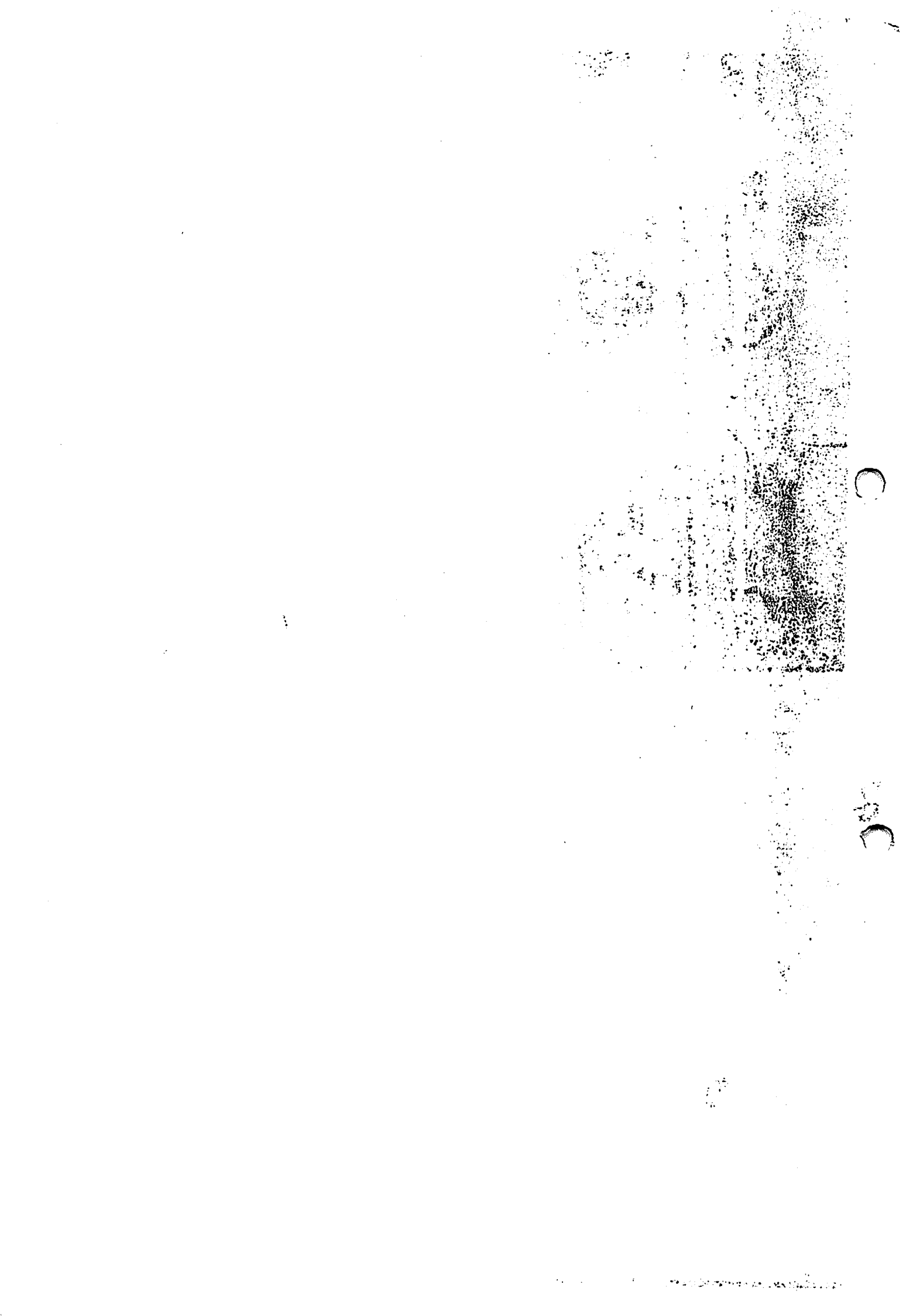
**E** ETANOL COMUM

3,300

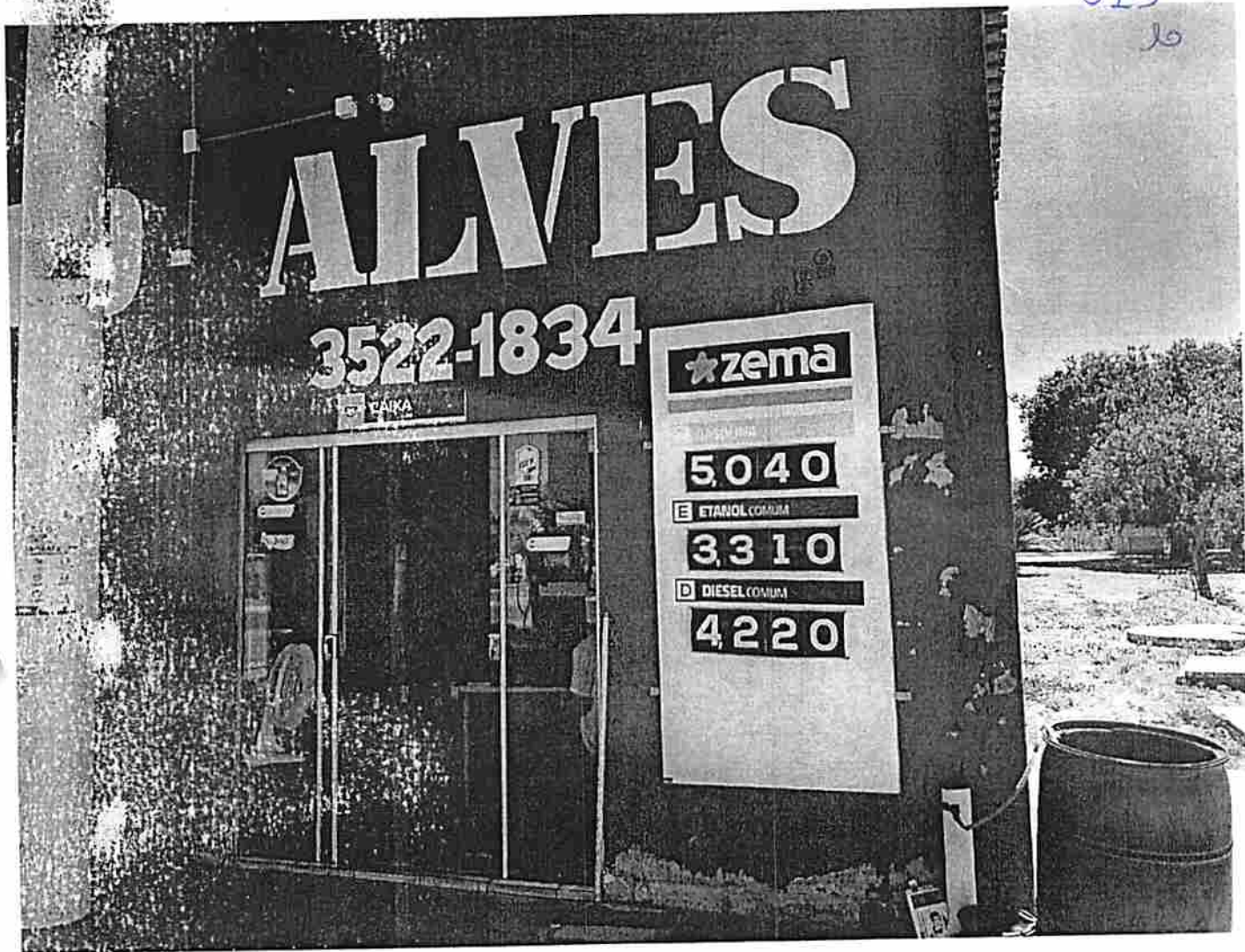
**D** DIESEL - S 10 COMUM

4,580





023  
20



020





024  
26

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

Confresa MT 24 de agosto de 2020

À Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE  
2020**

**LOTE I Distrito Espigão do Leste**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LITROS	Gasolina comum	80.000	R\$ 4,67	R\$ 373.600,00
2	LITROS	Álcool	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00
3	LITROS	Óleo Diesel comum	900.000	R\$ 3,92	R\$ 3.528.000,00
4	LITROS	Óleo Diesel S10	135.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00

*Heberth Moreira da Silva Eireli*

**17.621.040/0001-53**

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**

Rod MT 322, KM 100, s/n° - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000

**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**

RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



025  
b

# RESULTADO COTAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

026

26

Page 1 of 2

## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00117/20	27/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/08/2020	27/08/2020	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANI	MARCILENE CORREA NANDES MARTIN

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	041.001.188 GASOLINA COMUM	LT	80000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	4,67	373.600,00
6067	CECONELLO & CIA LTDA	5,03	402.400,00
12024	ADROALDO ALVES COELHO - COMBUSTIVEIS	5,04	403.200,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	4,67	373.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,91333	393.066,66667

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	041.001.189 ALCOOL	LT	22000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,22	70.840,00
6067	CECONELLO & CIA LTDA	3,30	72.600,00
12024	ADROALDO ALVES COELHO - COMBUSTIVEIS	3,31	72.820,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,22	70.840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,27667	72.086,66667

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	041.001.190 ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,92	3.528.000,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,92	3.528.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,92	3.528.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	041.001.191 ÓLEO DIESEL S10	LT	135000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,97	535.950,00
12024	ADROALDO ALVES COELHO - COMBUSTIVEIS	4,22	569.700,00
6067	CECONELLO & CIA LTDA	4,58	618.300,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,97	535.950,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,25667	574.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 2 of 2

QUADRO DE COTAÇÕES

029  
b

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00117/20	27/08/2020	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
24/08/2020	27/08/2020	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANI	MARCILENE CORREA NANDES MARTIN

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
6067	CECONELLO & CIA LTDA	15.340.698/0001-61	1.093.300,00
12024	ADROALDO ALVES COELHO - COMBUSTIVEIS	10.305.206/0001-83	1.045.720,00
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	17.621.040/0001-53	4.508.390,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	4.508.390,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		4.508.390,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



028  
6

**PORTARIA**  
**PREGOEIRA**  
**E**  
**EQUIPE DE APOIO**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



## PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
14/10/2019 a 29/10/2019  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri





Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 14/10/2019

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 23/10/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.341 – ANO XIV – Página 294.

## PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.



Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

- I - MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e
- III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



## PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
14/10/2019 a 29/10/2019  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri



039  
6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 014/2019, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01", especificado no anexo I que acompanha o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Geral nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h30min até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 (terça - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregoasfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de outubro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 718, DE 14/10/2019 - NOMEAÇÃO DE LÍDIA BARBOSA DE BRITO NO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 63/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

PAULO LOPES PEREIRA 01/06/2016 16/10/2019 MOTORISTA

VANDERLEI DA SILVA SOUZA 13/06/2016 16/10/2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Outubro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. - EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTEs do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme dispõe o EDITAL nº 001/2019 –EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

0001 – IPASFA
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA
<b>3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....</b>
<b>.....R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>
<b>.....R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
0001 – IPASFA
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS
<b>9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>
<b>.....R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>
<b>.....R\$ 80.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 719/2019, DE 14/10/2019 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores:

Considerando a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

**I - MAURICIO ROGEL ALVES BERTO**, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;

**II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e

**III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR**, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e

X - demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 22 de Outubro de 2019**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



036  
Jo

C.I n.º143/PO/PMSFA/MT/2020

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de Agosto de 2020.

**Da:** Divisão de Licitação  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de Rubrica Orçamentária.


Senhor Contador,

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento para abertura de Processo Licitatório, venho a Vossa Senhoria, verificar há disponibilidade de recursos orçamentários, para Contratação de Empresa para "futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), para as Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.  
Secretaria Municipal e Agricultura.  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Ação Social;  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Prefeita

Certo do pronto atendimento elevo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2019



037  
b

PARECER CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade.  
Para: Pregoeira Oficial  
Srta. Lídia Barbosa de Brito

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção ao memorando nº 143/2020, de 24 de agosto de 2020, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT).
--------------------	---

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Cód. 038

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.  
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 086

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.  
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 107

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 128



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



038  
10

Cód. 129

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 182

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 221

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos C/ Saúde da Família  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 251

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.  
Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 344

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 355  
Cód. 356  
Cód. 395

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 465

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção com a educação infantil  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 480

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 522  
Cód. 523  
Cód. 524  
Cód. 539  
Cód. 540





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 615

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.  
Cód. 674

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Agosto de 2020.

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT

CRC-MT - Nº 008347/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Memorando nº 144/2020/PO/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 25 de agosto de 2020.


Da: Pregoeira Lídia Barbosa de Brito  
Para: EXMA. SENHORA:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, para Contratação de Empresa, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal da Subprefeitura Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT).

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano.

Atenciosamente,

  
LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia - MT, 27 de agosto de 2020.

À SRA.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através do memorando 144/2020 para abertura de Processo administrativo para Contratação de Empresa, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal da Sub Prefeitura do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT).

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



042

Jo


Memorando nº 145/2020

Da: Divisão de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> Parecer Jurídico, para PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2020 para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal da Subprefeitura do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT).

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de agosto de 2020.

  
LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2019



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



043  
10

## EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



049  
16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SUBPREFEIRURA DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos da Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.


\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (66) 3522-1606 ou pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou por meio do site: [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felix do Araguaia - MT em 27 de agosto de 2020.

  
Lídia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2019



2.1. Sistema de Registro de Preços-SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (artigo 2º, do Decreto Municipal nº 019/GP/2013);

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços,

## 2. DAS DEFINIÇÕES

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- ❖ Secretaria Municipal de Obras Viagem e Serviços Urbanos.
- ❖ Secretaria Municipal e Agricultura.
- ❖ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- ❖ Secretaria Municipal de Ação Social;
- ❖ Secretaria Municipal de Educação
- ❖ Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- ❖ Secretaria Municipal de Turismo
- ❖ Secretaria Municipal de Saúde
- ❖ Gabinete da Prefeitura



1.2. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

1.1. O Município de São Felix do Araguaia - MT torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, sob a forma de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e a Lei Municipal 637/09 de 02 de Junho de 2009, que Dispõe Sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Oficial Sra. Lidia Barbosa de Brito e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 718/2019.

## 1. PREÂMBULO

MODALIDADE E Nº	PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO	050/2020
DATA DA ABERTURA	10 de setembro de 2020
HORA DA ABERTURA	O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 10 de setembro de 2020 (quinta-feira).
LOCAL	Av. Araguaia nº248-Centro Faço Municipal de São Felix do Araguaia - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAQUAIA</p> <p>CNPJ/ME nº 03.918.869/0001-08</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	
---	--	---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (artigo 12, do Decreto Municipal nº 019/GP/2013);

2.3. **Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (conforme Decreto Municipal nº 019/GP/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio do Departamento de Compras.

### 3. DO OBJETO

3.1. O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

#### LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,91333	R\$ 393.066,04	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,27667	R\$ 72.086,74	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 4,25667	R\$ 532.083,75	0000758 UF 37

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR PRODUTOS DE QUALIDADE, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Os produtos deverão ainda, estarem acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS), que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.





4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Felix do Araguaia - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- suspensa de licitar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT;
- cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- se o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório- Anexo I.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo VII.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de





preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.12. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Pregão Presencial nº 024/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Pregão Presencial nº 024/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo V, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a





da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a





realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.
- 14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.
- 14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
  - III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
  - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



090

- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Félix do Araguaia - MT e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Félix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





091

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-1606.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Félix do Araguaia - MT, de ..... de ..... de 2020 .

ORGÃO GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL





DETENTORA DA ATA  
EMPRESA

ANEXO VII  
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº XXX/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, item (ns) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Felix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



093  
16

ANEXO VIII  
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante) , portador (a) da Carteira de Identidade nº (número) , e do CPF nº (número) a participar do PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . . / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

São Felix do Araguaia - MT, de ..... de ..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



094  
 26

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

R. P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06859	MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800/LARANJA/DIESEL	1995	IEI1465	00646953 656	9BYC06CINSC004 939
06860	KOMBI VOLKSWAGEM/BRANCA	2003	HSC4332	81754813 0	9BWGB07X44P001 750
06862	KOMBI VOLKSWAGEM/LOTAÇÃO	2004	JZX2749	83510187 8	9BWGB07X74P004 268
00936 8	VECTRA GL	1998	LCA 2378	70318195 5	9BGJG19HWB583 722
00937 0	CAMINHÃO FORD F4000/MARRON	1976	BYA4324	51450567 2	LA7GSK77618
00954 4	ONIBUS MERCEDES BENS/M POLO /AMARELO (COMODATO)	2010	NUG1907	25736353 0	9BM688272AB703 777
00979 9	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU9992	32400534 2	93PB42G3PBC037 015
00980 0	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU8322	32394170 2	93PB42G3PBC036 935
01078 7	ÔNIBUS W/15.19EOD ESCOLAR /AMARELO	2011	OAZ0252	00460159 453	9532882W3CR231 259
01087 0	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO70C17/AMARELO	2012	OBI2532	51598511 2	93ZL68C01D8446 514
01230 6	SANDERO EXPRESSION 1.68V/RENAUT/PRETO	2014	OBM0678	00598517 626	93YBSR76HEJ956 539
01230 7	ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS70C17/AMARELO/IV ECO	2014	OAX7623	99816440 2	93ZL68C01E8456 600
01237 9	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE 2	2013	OBL8541	00993779 760	9532E82W8ER406 424
01264 0	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBA2624	01007917 803	9532E82W3ER429 805
01264 1	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBD2990	01022081 800	9532E82W3ER431 713

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENA VAM	CHASSI
04883	AMBULANCIA FORD RANGER	2001	JZJ5083	77728666 1	8AFER11F42J249 735
04884	AMBULANCIA FIAT DUCATO	2001	JZJ7683	77741170 9	93W23113011003 509
05042	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	KAA2663	84862266 9	9BD22315852006 949
00953 4	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	JZZ9763	84850086 5	9BD22315852006 953
00939 7	AMBULANCIA GM S10	2010	NPC4804	00262825 457	9BG124GF0BC426 140
00942	L200	2001	KAC8790	00768630	93XJNK3402C116





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL  
 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

095

26

5	BRANCA/MITSUBISH/INDEA (COMODATO)			363	394
00962 4	CAMIONETE S10/RODEIO/BRANCA/CHEVROL ET	2010	NPJ7952	00327911 743	9BG138XP0BC439 089
01078 8	CAMIONETE S10 LS FD2/BRANCO MAHLER	2012/201 3	NPL3553	00461895 668	9BG148CP0DC406 251
00641 1	MOTO YAMAHA/XTZ 125K/BRANCA	2008	NJJ7686	00146566 858	9C6KE094080029 726
9400	CAMIONETE CHEVROLET S-10 CABINE DUPLA 2.4 FLEX 4X4 ANO2020 BRANCA	2020/202 0	QBT7253	01088447 373	9BG148TP0GC424 584
	AMBULÂNCIA MERCEDES -BENZ (MOD. CAMINHÃO FURGÃO 415 A DIESEL 146 CV	2020/202 0	-	651955W0 061372	8AC906633HE127 752

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENA VAM	CHASSI
05602	KADETE IPANEMA (COMODATO)	1996	JYM 3061	66455954 9	9BGKA35GVTB40 2975
00413	CAMINHÃO MERCEDES BENS CAÇAMBA 1113	1982	JYH1256	12807217 2	3440411259350 2
05625	CAMIONETE MARCA LAND ROVER	2001			93RLDKAE81T00 4040
06710	CAMINHÃO L-1318/51 COM CABINE/MERCEDES	2010	NJQ2724	00202011 341	9BM6940000AB6 97642
06711	CARROCERIA DE MADEIRA 4X2	-	-	-	-
06711	PEUGEOT/605 SRI/	1995	AGC1772	65301386 8	VF36BRFV2SS01 6396
00937 2	VECTRA GM	1994	DLA0712	61487651 6	9BGLL19BRPB30 3334
00937 3	PEUGEOT 106	1999	AIB 5766	70607341 0	VF31CCDZWWM00 7951
00942 3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU4671	19297248 0	9BM6953049B68 8333
00942 4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU9701	00193138 239	9BM6953049B68 9163
01001 0	CAMIONETE FORD F350/AZUL	1974	AIQ2689	52044332 2	LA7BND24286
03944	MINITRATOR YAMAHA MOD. TC11				
03949	MOTONIVELADORA FIATALLIS MOD. FG 170	2003		MOTOR:30 490333	11M00579
00409	MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D50				
05623	PÁ CARREGADEIRA WA 180 (KOMATSU)	2003			B1931
00942 1	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B (COMODATO)	2010			NAAF03741
00942 2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO: CX220 (COMODATO)	2010			N9AA04126
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.80/DIESEL/BRANCA (CAMINHÃO DO LIXO/EMBRASCOL SERV.	2001	CPV1968	76518623 3	9BWNE72S61R11 2299



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



096

6

LTDA).					
CAMINHÃO FORD CARGO 1722 (ESPIGÃO DO LESTE) CAMINHÃO DO LIXO	2007	DXU1726	00919938 531	9BFYCE7V37BB8 8643	

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA		CHASSI
00958 2	CAMIONETE TOYOTA HILUX CABINE ABERTA/BRANCA		NJR8541	285466674	8AJFR22G8B4 547419
01247 9	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON/DIESEL/(S/ DOC.) (DOAÇÃO)	2014	QBI8215	01010763951	9BM693388EB 957702
06297	UNO MILLE 2 PORTAS FLEX/BRANCA	2006	KAC5271	906312140	9BD15802774 923373
06407	MOTO HONDA NXR 150 BROS/AMARELA	2007	NJU1806	214285430	9C2KD03208R 002539
05612	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
05607	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
00942 6	TRATOR AGRICOLA MODELO 4030 (NEW HOLLAND) (COMODATO)	2010		MODELO:TT40 30	SÉRIE:T75CR 400582
00942 8	PLANTADEIRA AGRÍCOLA ADUBADORA 5 LINHAS (MARCA JUMIL) (COMODATO)	2010			SÉRIE:2010/ 157447-1
00942 9	GRADE ARADORA 12 DISCOS CONTROLE REMOTO MODELO CR MARCA:BALDAN (COMODATO)	2010			SÉRIE:00582 7540010031
01086 1	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	2012			000CA406AMC 4W3582
01228 6	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K MOTOR:KHXR3	2013			CAT0120KVJA P04807
00942 7	CARRETA AGRÍCOLA DE 02 EIXOS 4T (MARCA TADEU)	2010			SÉRIE: 3324

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
06496	FIAT PALIO YOUNG/CINZA	2002	JZJ1586	78157662 8	11.008 ,00	9BD17 83442 23790 1
00937 1	RENAULT/CLIO/VERMELHO	1997	BBB0950	68873195 3	4.402, 18	8A155 7TNZV S0077 21
01244 4	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBL3982	00546492 11	24.030 ,00	9BD15 822AD 68453 38
01244 5	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBS9225	00545857 902	24.030 ,00	9BD15 822AD 68442 82

RELAÇÃO DE VEICULOS CONSELHO TUTELAR





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06700	FIAT PALIO WEEK TREKKING	2009	NLP4111	00154615927	9BD17350MA4 287796
00943 0	UNO MILLE ECONOMY/FIAT/BRANCA	2010	NJV2835	212851187	9BD15822AB6 473680
	MOTO HONDA NXR150 BROS KS	2006/200 7	KAC6891	00906426022	9C2KD03207R 009953

RELAÇÃO DE VEICULOS GABINETE DO PREFEITO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06484	PAJERO SPORT HPE/PRATA	2008	NJK1374	135955416	93XPRK94W9C 814803
01228 5	CAMIONETE HILUX SW4 SRV4X4/PRATA	2013	OBB1749	00588147826	8AJYY59G9D6 515461

RELAÇÃO DE VEICULO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
03296	MOTO HONDA CG 125 CARGO/VERDE	1999	JZB6498	721981372	9C2JC2500XR 168196

RELAÇÃO DE VEICULO DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05603	MOTO HONDA CG 125 CARGO/BRANCA	1998	JZA6316	720056756	9C2JA010WWR 007836
06498	MOTO HONDA/NXR/150 BROS KS/AMARELA	2007	NJU3486	214367096	9C2KD03208R 001018





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



098  
16

MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020  
PROCESSO: \_\_\_\_/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro - São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, A empresa: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede social na Av. ...., n.º ....., endereço:..... CEP: ..... em ....., aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pela Sra(o). ....., tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº \_\_\_\_/2020, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

1.1.1. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados na Sede do Município;

1.1.2. DOS PRODUTOS:

2. LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000			149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000			215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000			50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	125.000			0000758 UF 37

\* Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo XXX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



999  
8

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irreeajustável, de R\$ ..... (.....) conforme proposta adjudicada.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4. A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



101  
10

7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Ponto de atendimento para a Contratada em um raio de, no máximo, \_\_\_\_\_ (XXXXXX) quilômetros a partir da saída do pátio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- b) Possuir veículo apropriado com bomba para poder atender a CONTRATADA, no fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel quando solicitado pela Administração Municipal;
- c) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;
- d) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
- e) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;
- g) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4. "b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



102

10

- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade ( 5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT Nova Dourada-MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE - Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



103

12.1.2. MONTANTES- Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irreajustável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Felix do Araguaia - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

**CONTRATANTE:**

.....

**CONTRATADA:**

.....

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



01 PARECER JURÍDICO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2020

TIPO: Menor Preço

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIÉSEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).**

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIÉSEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço por Item, tendo como parâmetro orçamentos realizados em empresas do ramo, vale destacar que é de responsabilidade da secretaria e demais responsáveis, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo a secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO





O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação dos objetos citados no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) *economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;*
- b) *desburocratização do procedimento licitatório; e,*
- c) *rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.*

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

*Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

*Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)*

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior



participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

***Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:***

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*





X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

São Félix do Araguaia-MT, 27 de agosto de 2020.

  
**ANDRÉ LUÍS DE JESUS LAURINDO**  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 18.483/O



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



108  
26

# AVISOS DE PUBLICAÇÕES






Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”**. Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 10 de setembro de 2020 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lidia.

São Felix do Araguaia – MT, 27 de agosto de 2020.

  
**Lidia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:   
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, 27 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Santo Antônio do Leste - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 097/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

**OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 097/2017, cujo objeto original é CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUCTOR (SENSEI) DE ARTES MARCIAIS, (KARATÊ) QUE TENHA ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTO ADEQUADOS A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS MENSIS CONFORME ANEXO ÚNICO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, NAS QUANTIDADES, TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO MENCIONADO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES. **FIRMADO EM:** 27/08/2020. **VIGÊNCIA:** 01/08/2020 a 31/12/2020. **FAVORECIDA:** ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº. 460.171.601-25. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 097/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA". Credenciamento inicia às 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas

e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 10 de setembro de 2020 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 27 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020.**

**DO OBJETO:** A presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, E LINGUIÇA CALABRESA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA DE APOIO DA FAMÍLIA PAIF, SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.**

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **10/09/2020 (Quinta Feira) às 13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br), no e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) através do telefone( 66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP, 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12: 00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.

**24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Página 23)**

São José do Povo-MT, 27 de Agosto de 2020.

Maria Irandi Duarte

Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 23/2020.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Por intermédio da pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço, abertura estava



RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão pública será no dia **11 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09H00MIN**; O Edital estará disponível no site [www.santaoficialtrivelato.mt.gov.br](http://www.santaoficialtrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de AGOSTO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA  
PREGOEIRA OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PORTARIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPÍGAO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**. Credenciamento inicia às 08h30 min. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2020 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregao@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](mailto:pregao@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retrar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35. Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 097/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

**OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 097/2017, cujo objeto original é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR (SENSEI) DE ARTES MARCIAIS, (KARATÊ) QUE TENHA ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTO ADEQUADOS A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS, (KARATÊ), PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS MENSAIS CONFORME ANEXO ÚNICO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, NAS QUANTIDADES, TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO MENCIONADO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES. **FIRMADO EM 27/08/2020, VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020. FAVORECIDA ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 460.171.601-25. **FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 097/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de agosto de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Por intermédio da pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL pelo menor preço**, abertura estava marcada para a data 25/08/2020, ocasionou em licitação **DESERTA PELA TERCEIRA VEZ**.

**OBJETO:** Aquisição de um (01) Veículo utilitário Zero(0) Km para estruturação da rede de Serviço de Proteção Social, Básica, conforme descrição no termo de referência Anexo I deste Edital.

Sabendo da Necessidade da Administração em adquirir o objeto a Comissão deixa a disposição de o Município escolher a melhor forma de dar continuidade ao processo para adotar os procedimentos adequados, bem como para enviar novos problemas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Agosto do ano de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE  
PI/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação-, **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020**.

**DO OBJETO:** A presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, E LINGUIÇA CALABRESA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA DE APOIO DA FAMÍLIA PAIF, SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.**

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **10/09/2020 (Quinta Feira)** às **13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br), no e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) através do telefone (66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP: 78773000, São Jose do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12:00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.**

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Página 23)

São José do Povo-MT, 27 de Agosto de 2020.

Maria Irandi Duarte  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

VISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2020  
Processo Licitação nº 030/2020 –  
Processo Administrativo nº 2589/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da sua pregoeira oficial, nomeado pela Portaria Nº. 119/GP/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 –Centro, mediante a designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 030/2020**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**1.1.MODALIDADE: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE SAUDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA II RURAL SJX E UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE PROVENIENTE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**REALIZAÇÃO: 11/09/2020, ABERTURA DA SESSÃO 09H00M** (Horário de Brasília – DF), O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br) e retirada do edital no site <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/Transparencia...>

São José do Xingu – MT, 28 de agosto de 2020.

Fernanda Alves Bezerra  
Pregoeira  
Port. nº 119/2020

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



vencedora COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS inscrito no CNPJ nº 07.237.858/0001-13 vencedora do item 01 valor unitário R\$ 2.730,00 total de R\$ 218.400; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT

EXTRATO CONTRATO nº 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT  
CONTRATADO: Cristiano Aparecido Rodrigues CAR-FLORA CNPJ nº 33.782.122/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Contrato de prestação de serviços de engenharia para a fiscalização, acompanhamento e medição de obras em execução, e as futuras a serem executadas pela secretaria de obras e vias públicas, em construção, reformas e ampliação e alimentação do sistema Geobras dentre outras.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Terezinha-MT, 27 de Agosto de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através do Prefeito Municipal conforme suas atribuições legais, torna público a revogação de todos os atos inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 006/2020 objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para atender os profissionais de saúde e assistência social no enfrentamento do COVID-19, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos. Considerando a disposição contida na súmula 473 STF: Considerando a necessidade de readequação dos atos administrativos ao ordenamento jurídico vigente, Decido por revogar todos os atos do Pregão Eletrônico 006/2020.Registro, assino e publico.Santo Antônio do Leverger - MT, 24 de agosto de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA". Credenciamento inicia as 08h30 min; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 10 de setembro de 2020 (quinta - feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lidia.

São Felix do Araguaia - MT, 27 de agosto de 2020.

Lidia Barbosa de Brito, Pregoeira Oficial - Port.718/2019  
Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem a público informar, considerando a documentação que instrui os autos, conforme resultado do julgamento realizado pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop) no qual foi selecionado o estudo apresentado pela empresa Clínica de Imagem Ferreira Lobo Ltda (CNPJ/MF 32.891.861/0001-01) no valor de R\$ 883.724,16 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), que o certame foi HOMOLOGADO em 27 de agosto de 2020, para todos os efeitos previstos em lei. Os custos totais do PMI serão reembolsados exclusivamente pelo licitante vencedor, caso contratado, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, e no art. 16 do Decreto Municipal nº 023/2018, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente, avaliados pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público - Privadas (PPP/Sinop). Sinop-MT, 27 de agosto de 2020.

ROSANA MARTINELLI  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Preço 09/2020-SRP, com objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPI E INSUMOS HOSPITALARES NO USO DO COMBATE AO COVID 19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MT. Teve como "VENCEDORES", as empresas VIP MAKE UP COSMETICOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 35.273.301/0004-16, vencedora, dos ITENS, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16 e 17, no valor global de R\$ 10.641,00, a empresa G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.721.729/0001-21, vencedora, dos ITENS, 11 e 12, no valor global de R\$ 6.831,00, a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.888.303/0001-05, vencedora, dos ITEM, 13 no valor global de R\$ 529,00 e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -EPP, inscrito no CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora, dos ITEM, 15 no valor global de R\$ 4.785,00. Vale de São Domingos - MT, 27 de Agosto de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 832069

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais. REALIZAÇÃO: 14/09/2020 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). Vila Rica / MT, 27 de Agosto de 2020. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



113  
10

# SOLICITAÇÃO DE EDITAL



HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

114  
~~112~~  
b

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SUBPREFEIRURA DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Razão Social: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ N.º: 17.621.040/0001-53
Endereço: Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT
E-mail: administrativo@redetigrao.com
Cidade: São Felix do Araguaia
Estado: MT
Telefone/Fax 66 3564-1133
Pessoa para contato: FRANCIANE MATOS DA COSTA

Recebemos da Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Confresa MT 04 de setembro de 2020

*Franciane Matos da Costa*  
Assinatura

**17.621.040/0001-53**  
**HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**  
Rod MT 322, KM 100, sn - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000  
**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



115  
b

# CRENCIAMENTO



116  
16

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.621.040/0001-53**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI** - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 17.621.040/0001-53, sediada na Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT, representada, neste ato, por seu Sócio Diretor Sr. Hebbertth Moreira da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 729.824.891-04 e RG sob nº 557509956 - SSP-SP, residente e domiciliado na Cidade de CONFRESA/MT, nomeia e constitui o Sr. Domingos Dias Pinto, Casado, Assistente Administrativo, portador da cédula do R.G. nº 2280107 SSP/GO e do CPF/MF sob nº 388.910.771-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 024/2020, instaurado pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais em licitação pública, ofertas de descontos, solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos, firmar e assinar declarações e atas, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

São Felix do Araguaia - MT, 08 de Setembro de 2020



*Hebbertth Moreira da Silva*  
Hebbertth Moreira da Silva  
CPF: 729.824.891-04

*Eliane R. Camarin Pietrobon*  
OFICIAL  
CARTÓRIO TAV. E NOTAS  
CONFRESA/MT

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Cartório de Tabelas e Notas de Confresa - MT  
CNPJ: 00.075.610/0001-54  
Av. Centro Oeste, 24 - Fone: (65) 3344-1100 - Cep: 78.652.000 - Confresa/MT - e-mail: arcanosoficial@gmail.com

*Eliane Rita Camarin Pietrobon*  
TABELA

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** Dou Fe. ....

BLZ85689 R\$ 6,80 Selos de Controle Digital  
Confresa-MT, 08 de setembro de 2020  
Wellington Ribeiro de Cesário Kremer-Oficial Substituto  
Dou fe. Em testemunho *(Signature)* da verdade.  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Atto 22

**RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**  
**TELEFONE: 6603459-1068**  
**e-mail: postotigrao.esp@gmail.com**

*(Handwritten signatures and initials)*



117  
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SUPLENTE DA CONSTITUIÇÃO  
 DECRETOS Nº 111.000 DE 1966 E Nº 111.001 DE 1966

Nome: DOMINGOS DIAS PINTO

GOB. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2280107 SSP GO

CPF: 348.910.771-00 DATA NASCIMENTO: 29/10/1957

FILIAÇÃO: JOSE PINTO FREIXOSA  
 EMILIANA DIAS CAMARCO

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]  
 REGISTRO: 02583561500 VALIDEZ: 29/07/2022 INABILITAÇÃO: 17/01/1998

OBSERVAÇÕES: [ ]

Assinatura: Domingos Dias Pinto  
 Assinatura do Portador

LOCAL: CONFRESA, MT DATA EMISSÃO: 07/08/2017

PROIBIDO FUSTIGAR 1481222674

31448549109  
 MT430003327

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1481222674

PROIBIDO FUSTIGAR  
1481222674

10/09/20  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*

118  
10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CATEGORIA: C - CIDADÃO PORTADOR DE C.R.C.

NOME: **HEBERTH MOREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 557509956 SSP SP

CPF: 729.824.891-04 DATA NASCIMENTO: 07/03/1992

FILIAÇÃO: **BERTIER DA SILVA FILHO**  
**MARCIA NUBIA MOREIRA DA SILVA**

PERMISSÃO: ACC CALHAS: B

Nº REGISTRO: 05634273904 VALIDADE: 09/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 05/11/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Heberth M da Silva*

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSÃO: 10/05/2017

Assessor de Melo Franco Assis Assis, Diretor DETRAN/MG, 60188826370, MG512881041

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1473002071

PROIBIDO PLASTIFICAR 1473002071

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 BFN52972 R\$ 2,94 + ISSQN 0,12  
 Em testemunho ( ) da verdade  
**ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA**  
 Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2019  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Cod. Serv. 130 Cod Ato 6  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Seio de Controle Digital



*Mrs. Carolina Venancio  
 Cavalcante Ribeiro  
 Cartório de Paz e Notas  
 Confresa/MT*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT  
 CNPJ: 00.075.610/0001-64  
 Av. Centro Oeste, 20 - Fone: (066) 3666.1180 - Cep: 78.852-000 - Confresa/MT - e-mail: [cartorio@tdh.com.br](mailto:cartorio@tdh.com.br)

**Eliane Rita Camarin Pietrobom**  
 TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 BJZ53953 R\$ 3,10 + ISSQN 0,12  
 Em testemunho ( ) da verdade.  
**ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA E**  
 Confresa-MT, 13 de fevereiro de 2020  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato

Seio de Controle Digital



*Andressa Men... Silvestre da Costa  
 ESCREVAZ  
 CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS  
 CONFRESA-MT*

*[Handwritten signatures and marks]*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

119  
10

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

- Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** - brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07 de março de 1992, natural de Iporá/GO, filho de Bertier da Silva Filho e Márcia Núbia Moreira da Silva, portador de Cédula de Identidade 55.750.995-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 729.824.891-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº. 605-Centro - cidade de Confresa/MT - CEP 78.652-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, e terá sede e domicílio à Avenida Moreira Cabral, s/n, Qd. 21 Lote 34, Vila Veranópolis, na cidade de Confresa-Estado de Mato Grosso - CEP: 78.652-000.

**§ Único** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente assinada pelo titular da empresa e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**Cláusula 2ª** - Constituirá objeto da sociedade, a exploração de:

- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Produtos Derivados de Petróleo; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos

Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT  
CNPJ: 00.075.610/0001-54  
Av. Central Oeste, 20 - Fone: (067) 3364111 - Fax: (067) 3362500 - Confresa/MT - e-mail: antonioarborio@hotmail.com

*Eliane Rita Camarin Pietrobon*  
TABELIÁ

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
BKZ18194 R\$ 3,10 + JSSQN 0,12  Selo de Controle Digital  
Em testemunho  da verdade.  
**ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIÁ E**  
Confresa-MT, 19 de junho de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato



Silvana Antonia da Silva  
escrevente  
Cartório Paz e Notas  
Confresa - MT




EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Automotores; Comercio Varejista de Pneus e câmaras-de-ar para Veículos Automotores; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de Borracharia, Lavagem, Lubrificação de Veículos e Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos(tais como: gasolina, óleo diesel, álcool hidratado para fins combustíveis, gás liquefeito de petróleo).

**Cláusula 3ª** - O capital social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**.

**§ Único** - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

**Cláusula 4ª** - A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5ª** - A administração da Empresa será exercida por seu titular **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa.

**Cláusula 6ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª** - O Titular-Administrador **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

**§ Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT  
CNPJ: 00.075.010/0001-94  
Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (55) 3364-1100 - Cep: 78.002-000 - Confresa/MT - e-mail: anacartorio@hotmail.com

*Eliane Rita Camarin Pietrobom*  
TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
BKZ18193 R\$ 3,10 + ISSQN 0,12  Seio de Controle Digital  
Em testemunho  da verdade  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBOM-TABELIA E  
Confresa-MT, 19 de Junho de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato



*Silvana Antonia da Silva*  
Escrevente  
Cartório de Paz e Notas

120  
10

2

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

EM BRANCO


EM BRANCO

121  
6

**§ Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

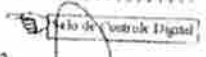
Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que surta os efeitos legais.

Confresa-MT, 10 de setembro de 2.012.

  
*Heberth Moreira da Silva*  
**HEBERTH MOREIRA DA SILVA**  
Titular - Administrador



Reconheço as( F) Firmas( s) por sentença de HEBERTH MOREIRA DA SILVA Dou Fé  
AFM12536 R\$ 4,50  
Confresa-MT 13 de fevereiro de 2013  
Dou fé. Em testemunho da verdade  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod Ato 22  
<http://www.tjmt.jus.br/seios>



*Heberth Moreira da Silva*  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE REGISTRO E NOTAS  
PROLATA

Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE PONTO ALEGRE DO NORTE  
Cartório de Fz e Notas de Confresa - MT  
CNPJ: 00.075.610/0801-94  
Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3561-1100 - Caixa 28.052/000 - Confresa-MT - e-mail: anacartorio@hotmail.com

*Eliane Rita Camarin Pietrobon*  
TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
BKZ18192 R\$ 3,10 + ISSQN 0,12   
Em testemunho ( *Eliane Rita Camarin Pietrobon* ) da verdade.  
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA E  
Confresa-MT, 19 de junho de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/seios> Cod. Serv. 130 Cod Ato



*Silvana Antonia da Silva*  
ESCRIVANTE  
Cartório Fz e Notas  
Confresa-MT

*[Handwritten signatures and marks]*



ERA BRANCO

ERA BRANCO

ERA BRANCO

122  
16

# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ nº 17.621.040/0001-53

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1992, solteiro, empresário, CPF/MF nº 729.824.891-04, carteira de identidade nº 55.750.995-6, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 605, CENTRO, CONFRESA, MT, CEP 78.652-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600011048, com sede Avenida Moreira Cabral, S/N, Qd. 21 Lote 34, Vila Veranópolis Confresa, MT, CEP 78.652-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.621.040/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA MT 322, KM 100, S/N, VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, MT, CEP 78.670-000.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento,

CONFRESA, 3 de outubro de 2014.

*Hebbert M da Silva*  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA  
CPF: 729.824.891-04

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Diretor: JUAZ MAURICIO VILLANO FERREZ  
Rua Siqueira, 197 - Centro - Belo Horizonte, 31132-222-0644 - CEP: 31132-222

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:  
[11tWACY1]-HEBBERTH MOREIRA DA SILVA

Dou fé, Belo Horizonte, 24/10/2014 16:43:19  
Em Testemunho da Verdade  
Escrevente - LUCIMAR DE PAULA ROSA  
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$3,68 Recampo R\$0,22 - TFI 217.158.414  
Tel. R\$5,11

Selo de Autenticidade  
BR 20184

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Instituído pelo Decreto nº 2312/2014 SOB Nº 2014/089.128/17  
Prestado em 23/10/2014  
Protocolo: 14.94728-77 DE 23/10/2014  
Inscricao: 21.6.10001104.8  
Inscricao: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA  
EIRELI EPP

MALUARA GARROS SECRETARIA GERAL  
1939215

Req: 81400000175177

Página 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Cartório de Fz e Notas de Confresa - MT  
CNPJ: 00.075.610/0001-54  
Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3254-1199 - Cx. Postal 109 - Confresa/MT - e-mail: assessoria@tjmt.com.br

*Eliane Rita Camarin Pietrobon*  
TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
BKZ18188 R\$ 3,10 + ISSQN 0,12 Selo de Controle Digital  
Em testemunho da Verdade

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA E  
Confresa-MT, 19 de junho de 2020  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
http://www.tjmt.jus.br/selos Cod. Serv. 130 Cod Ato



*Silvana Antonia da Silva*  
Escrevente  
Cartório de Fz e Notas

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





123  
6

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ANEXO I  
PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n° 016/2020, que a empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.621.040/0001-53, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

São Felix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2020

*Hebberth Moreira da Silva*  
Hebberth Moreira da Silva  
CPF: 729.824.891-04

17.621.040/0001-53  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP  
Rod MT 322, KM 100, s/n° - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.

RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

*[Handwritten signatures and initials]*

158.771.040/0001-25  
HERBERT MORAES DA SILVA EIRELI-EPP  
CNPJ 08.040.000/0001-25 - Av. Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81210-000  
[PRO LITIG. DO VAREJO] - WALTER CRISPIM



HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

124  
16

ANEXO IV  
PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Ref.: PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

São Felix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2020

17.621.040/0001-53

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP

Rod MT 322, KM 100, sn - Via Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI  
CNPJ: nº 17.621.040/0001-53

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

RODOVIA MT 322, KM 100, SN - VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

M



17.821.040001-231  
HERBERT MOREIRA DA SILVA BIELLI-SP  
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - Vila Rica - São Paulo - SP  
CEP: 05310-000  
[RUA FERREIRA DO VALENTE] - SÃO CARLOS - SP



L25  
10

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.621.040/0001-53**

**ANEXO VII**  
**PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Hebberth Moreira da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob n° 729.824.891-04 e RG sob n° 557509956 - SSP-SP, como representante devidamente constituído da empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.621.040/0001-53, sediada na Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem n° 024/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, item **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM**, foi elaborada de maneira independente pela **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2020**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **município de São Felix do Araguaia - MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Felix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2020

*Hebberth Moreira da Silva*  
Hebberth Moreira da Silva  
CPF: 729.824.891-04

**17.621.040/0001-53**  
**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**

Rod MT 322, KM 100, sn - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**RODOVIA MT 322, KM 100, SN - VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**  
**TELEFONE: 6603459-1068**  
**e-mail: postotigrao.esp@gmail.com**

*M*  
*[Assinaturas manuscritas]*

17.821.040001-23

HEBERTH MOREIRA DA SILVA ERBIL-EP

CPF 162000

17.821.040001-23





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



126  
10

# PROPOSTAS DE PREÇOS



HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

127  
10

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020  
PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/09/2020  
HORÁRIO: 08h30min.

Proposta que faz a empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.621.040/0001-53 e inscrição estadual n° 13.586.858-0, Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGAO PRESENCIAL N° 016/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	marca	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LITRO	Gasolina comum	SHELL	80.000	R\$ 4,67	R\$ 373.600,00
2	LITRO	Álcool	SHELL	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00
3	LITRO	Óleo Diesel comum	SHELL	900.000	R\$ 3,92	R\$ 3.528.000,00
4	LITRO	Óleo Diesel S10	SHELL	135.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 4.508.390,00 (Quatro milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e noventa reais).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

17.621.040/0001-53  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP

RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

TELEFONE: 6603459-1068

e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

SÃO FELIX DO ARAGUAIA

MATO GROSSO

*[Handwritten signatures and marks]*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

177.831.040/0001-931  
MENDITHA MOREIRA DA SILVA ENRELI-EPP  
RUA WILSON, 100 - Vila Santa Helena - São Paulo - SP - CEP: 05508-000  
[SAO PAULO DO BRASIL] - [SAO PAULO DO BRASIL]  
[SAO PAULO DO BRASIL] - [SAO PAULO DO BRASIL]





128  
10

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.621.040/0001-53**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
- b) CNPJ: n° 17.621.040/0001-53 Insc. Estadual n°.: 13.586.858-0
- c) Endereço: Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT
- d) Fone/Fax: 66 3564-1133 E-mail: administrativo@redetigrao.com
- e) Cidade: São Felix do Araguaia - MT CEP: 78.670-000
- f) Banco Bradesco Agência n°: 1149-5 Conta n°: 2862-2

De acordo com a legislação em vigor, eu, Heberth Moreira da Silva, CPF/MF n° 729.824.891-04, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

São Felix do Araguaia - MT, 08 de Setembro de 2020

Heberth Moreira da Silva  
RG sob n° 557509956 - SSP-SP

**17.621.040/0001-53**

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**

Rod MT 322, KM 100, s/n° - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000

**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**

RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

TELEFONE: 6603459-1068

e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

158-10001040.108.78  
HERBERT MONTE DA SILVA FREI-EPF  
Rua MT 322, Km 100, s/n - Vila Santa Espirita do Leste  
CEP: 18230-000  
[FAX] 158-10001040



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



049  
10

indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, prazo de entrega, marca, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

7.2.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de São Félix do Araguaia - MT poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de São Félix do Araguaia - MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II e III - Termo de Referência;

7.2.5. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.





7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.10. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de São Felix do Araguaia - MT, que estabelecerá novo prazo;

7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 024/2020, promovido Município de São Felix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



051

do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.  
São Felix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Felix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO: CONFORME O ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



052

- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-divida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V - Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- IX - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista);

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverá ser apresentado em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de São Felix do Araguaia - MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvada o subitem 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não





sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexo.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, podendo, em caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Procuradoria Geral do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:  
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;  
b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham



a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;  
d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;  
e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

## 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.





11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:





13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 05% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.3.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de São Félix do Araguaia - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de São Félix do Araguaia - MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde



logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob-recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Av. Araguaia, nº248.- Centro em São Felix do Araguaia - MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida à adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

#### 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às 17h30min do dia 07/09/2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, localizado na Av. Araguaia, nº248. - Centro em São Felix do Araguaia - MT, Tel.: (66) 3522-1606 no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30, na data que trata o subitem 15.1.

15.2. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de São Felix do Araguaia - MT.





052  
JB

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 - Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Cód. 038

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. 086

Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 - Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2.026 - Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. 107

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. 128

Cód. 129

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. 182

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. 221

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.086 - Manutenção e Encargos C/ Saúde da Família

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. 251

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



059

Unidade: 01 - Gabinete de Secretário.  
Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 344

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 355  
Cód. 356  
Cód. 395

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 465

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção com a educação infantil  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 480

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 - Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 522  
Cód. 523  
Cód. 524  
Cód. 539  
Cód. 540

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 - Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 615

Órgão: 10 - Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 - Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.  
Cód. 674

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 4.508.390,00 (quatro milhões e quinhentos e oito mil e trezentos e noventa reais).

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.



17.2. Homologada a licitação o Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolver assinada no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de São Felix do Araguaia - MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

#### 18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de São Felix do Araguaia - MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser 05 (cinco) dias no máximo, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado.

18.5. O critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos.





18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



062

- 20.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 20.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 20.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 20.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 20.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
- 20.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 20.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 20.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 20.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 20.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 20.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 20.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 20.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 20.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; responsabilidade



40  
pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

20.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

21.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

21.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

21.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

21.1.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

22.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

22.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

22.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

22.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, ou mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

22.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

22.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, **MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO**.

22.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

22.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

22.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

22.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

22.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

22.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

22.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.





### 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

23.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor DESIGNADO Fiscal de Contrato, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

23.3. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

23.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.6. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de ATE 20 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

23.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de São Felix do Araguaia - MT, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

24.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



1066  
26

24.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

25.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

25.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

25.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

25.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

25.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.





25.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora adquiridos;





X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 27. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

27.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

27.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

27.5. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

28.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração e Planejamento, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

28.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;





030  
26

28.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

28.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-1606.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Fica assegurado ao Município de São Felix do Araguaia - MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de São Felix do Araguaia - MT.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de São Felix do Araguaia - MT.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



073

10

29.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômica financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, **ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.**

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua 3 s/n°. São Félix do Araguaia - MT.

29.22. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com as Secretarias participantes do processo, através de servidores designados, serão as responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral deste Órgão.

29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do (a) pregoeira (a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



29.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação DOE DOM DOE TCE-MT, e comunicado via fax/e-mail aos interessados, quando for o caso.

29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29.27. A duração de eventual Contrato extraído de Ata de Registro de Preços resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III Especificações dos Itens

Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

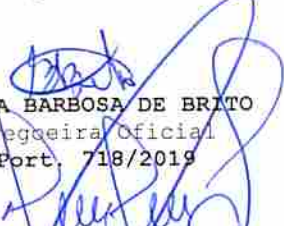
Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII - Modelo Credenciamento/Procuração

Município de São Felix do Araguaia - MT, aos 27 de AGOSTO de 2020.

  
LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
Pregoeira Oficial  
Port. 718/2019

ELIANA RODRIGUES DA SILVA  
GESTORA DE FROTAS

  
WEMES PEREIRA LEITE  
Secretário de Administração e Planejamento

  
Visto... JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Este edital e Minuta de Ata e de Contrato encontram-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.





093  
10

ANEXO I  
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020  
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 0XXX/2020, que a empresa..... inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II  
PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações descritas a seguir.

**LOTE 1 (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE-MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,91333	R\$ 393.066,04	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,27667	R\$ 72.086,74	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 4,25667	R\$ 532.083,75	0000758 UF 37

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos Oficiais do Poder Executivo Municipal utilizado pelas secretarias, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino e ainda das pessoas que necessitam dos serviços assistenciais de saúde desta municipalidade.

**3 - DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**4 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**





5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no ANEXO III.

#### 6 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

6.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

6.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

6.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às



076

suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de 5 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

7.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 8 - QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de São Felix do Araguaia - MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.





077  
6

## 9 - QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

## 10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente nomeado para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



078

os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### 13 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 - Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3522-1606 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

São Felix do Araguaia - MT, em 27 de agosto de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO  
Pregoeira Oficial  
Port. 718/2019

ELIANA RODRIGUES DA SILVA  
GESTORA DE FROTAS

WEMES PEREIRA LEITE  
SECRETÁRIO MUN DE ADM E PLANEJAMENTO

Visto... JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



079  
b

ANEXO III

Pregão Presencial nº 024/2020

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS MÍNIMOS ESTIMADOS

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PARA DOZE MESES

LOTE 1 (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,91333	R\$ 393.066,04	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,27667	R\$ 72.086,74	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 3,25667	R\$ 535.083,75	0000758 UF 37



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



080  
10

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
Ref.: PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



024  
 26

ANEXO V  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020  
 MODELO DE PROPOSTA

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020  
 ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020  
 HORÁRIO: 09h00min.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:  
 Numero do lote:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.  
 Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
 b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
 c) Endereço: \_\_\_\_\_  
 d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
 (representante legal)



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



082  
6

# MINUTA CONTRATO





083  
6

1  
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2020- REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro - São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 0 \_\_\_\_/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.





4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT

#### CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.





**CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;





9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.
- 10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
- 10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto



HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
Pregão Presencial nº 024/2020  
Razão Social da Proponente: Hebbertth M  
CNPJ: 17.621.040/0001-53



RODOVIA MT 322, KM 100, SN - VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



MT

reira da Silva Eireli

ARAGUAIA - MT

71

B



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



130  
~~120~~  
10

# HABILITAÇÃO





131  
16

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.621.040/0001-53**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 17.621.040/0001-53, sediada na Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 024/2020, promovido Município de São Felix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.




São Felix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2020

  
Hebbertth Moreira da Silva  
RG sob nº 557509956 - SSP-SP

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.621.040/0001-53**  
**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**  
Rod MT 322, KM 100, s/nº - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP 78670-000  
**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**

RODOVIA MT 322, KM 100, SN - VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO-FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



177.821.0400001-831  
HEBERTH MOREIRA DA SILVA FERREI-07  
RUA 325, Nº 100, Vila Santa Efigênia do Leste  
CEP 16820-000  
SAO PAULO DO PARANÁ  
SAO PAULO





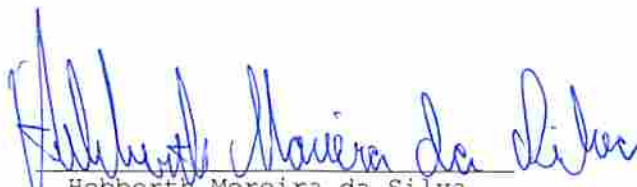
132  
10

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.621.040/0001-53**

**DECLARAÇÃO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93.**

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.621.040/0001-53, sediada na Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Felix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2020

  
Hebbertth Moreira da Silva  
RG sob n° 557509956 - SSP-SP

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.621.040/0001-53**  
**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**  
Rod MT 322, KM 100, sn - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP: 78670-000  
**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**







RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



17.851.040/0001-23

HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP

Rua Rui Barbosa, 100 - Vila Rui Barbosa, Curitiba - PR  
CEP: 81210-000

INSC. ESTADUAL: 17.851.040/0001-23



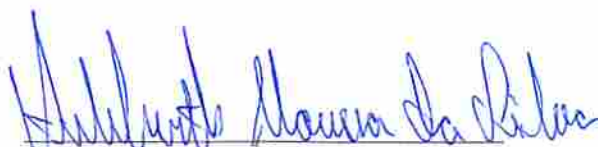
133  
16

**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 17.621.040/0001-53**

**DECLARAÇÃO**

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - Pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 17.621.040/0001-53, sediada na Rod. MT 322, KM 100, SN, bairro: Vila Rural Espigão do Leste, CEP: 78.670-000, Cidade de São Felix do Araguaia - MT, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9°, da Lei n° 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.


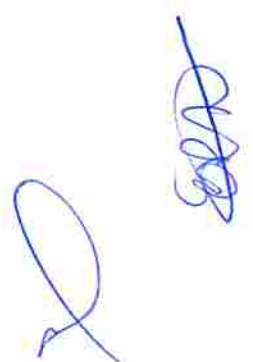

São Felix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2020

  
Heberth Moreira da Silva  
RG sob n° 557509956 - SSP-SP

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.621.040/0001-53**  
**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**  
Rod MT 322, KM 100, sn - Vila Rural Espigão do Leste  
CEP- 78670-000  
**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**

RODOVIA MT 322, KM 100, SN - VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com





162-1000040-1231  
HERBERTH MOREIRA DA SILVA ENRETT-EPB  
RUA WILSON, 100, 2º FL - Vila Pampas, Espirito Santo  
CEP 18910-000  
[CARTÃO DE ENDEREÇO] - [CARTÃO DE ENDEREÇO]

134  
10

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.621.040/0001-53 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/02/2013
NOME EMPRESARIAL HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TIGRAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD MT 322, KM 100	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.670-000	BARRIO/DISTRITO VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (66) 3564-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2018 às 14:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

L3  
10

Número de Inscrição Estadual 13.586.858-0		CNPJ 17.621.040/0001-53		Data Início Atividade - SEFAZ 06/08/2015	
NOME EMPRESARIAL HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) POSTO TIGRÃO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO ROD MT 322, KM 100			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78670-000	BAIRRO VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE		MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO postotigrao.ltda@gmail.com			TELEFONE (66) 3564-1133		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 16/03/2020 às 16:42:32 (data e hora de Cuiabá)					

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**  
CNPJ: **17.621.040/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:45:55 do dia 18/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2021.

Código de controle da certidão: **1887.445A.0BE1.9F94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

136  
10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

137  
20

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0029216297

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 08/08/2020 Hora da emissão: 11:09:39

Nome/denominação do sujeito passivo: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP**

CNPJ: 17.621.040/0001-53

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 05/11/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9727972MTT9A2L7



MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
AV ARAGUAIA, 248 - CENTRO - SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.918.869/0001-08



138  
10

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código	Data Abertura	Situação	
000001980	14/09/2015	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP			17.621.040/0001-53
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
POSTO TIGRAO			2354/2015
Logradouro		Número	Complemento
RODOVIA ROD MT 322, KM 100		S/N	ROD MT 322, KM 100
Bairro		Cep	
ESPIGÃO DO LESTE		78670000	
Cidade		UF	
SÃO FELIX DO ARAGUAIA		MT	
Atividade			

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Transporte rodoviário de produtos perigosos

*CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ; MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo TRIBUTOS adiante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após data de sua expedição.*

Emitida às 16:35:46 do dia 04/09/2020

Válida até 04/10/2020

Código de Controle da Certidão/Número C902B143BEECFD24

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.621.040/0001-53**Razão Social:** HEBBERTH MOREIRA A SILVA EIRELI EPP**Endereço:** MOREIRA CABRAL / VILA VERANOPOLIS / CONFRESA / MT / 78652-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2020 a 17/09/2020**Certificação Número:** 2020081903573027655607

Informação obtida em 28/08/2020 11:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.621.040/0001-53  
Certidão n°: 19633243/2020  
Expedição: 08/08/2020, às 12:02:12  
Validade: 03/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.621.040/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5289424

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 17.621.040/0001-53, até a data de 01/09/2020.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

**"Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05".**

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**  
CNPJ : **17.621.040/0001-53**  
Número de Autorização : **PR/MT0174567**  
Número Despacho : **ANP Nº 264**  
Data da Publicação : **11/03/2016**  
Endereço : **RODOVIA MT 322, KM 100 - S/N -  
VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE - SAO FELIX DO ARAGUAIA  
- MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:45:57** horas do dia **04/09/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D628.2A77.778B.8B45**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 1.527.156,59 D	R\$ 1.813.796,56 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.307.373,66 D	R\$ 1.452.840,88 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 280.395,03 D	R\$ 147.740,30 D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.466,00 D	R\$ 1.901,82 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.466,00 D	R\$ 1.901,82 D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 278.929,03 D	R\$ 145.838,48 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 278.929,03 D	R\$ 145.838,48 D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 142.287,56 D	R\$ 412.557,01 D
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 142.287,56 D	R\$ 394.093,97 D
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 142.287,56 D	R\$ 394.093,97 D
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00 C	R\$ 18.463,04 D
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 3.293,40 D
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 15.169,64 D
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 425.447,67 D	R\$ 403.387,09 D
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 425.447,67 D	R\$ 403.387,09 D
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 425.447,67 D	R\$ 403.387,09 D
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPEAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 459.243,40 D	R\$ 489.156,48 D
1.01.05.01	DESPEAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 459.243,40 D	R\$ 489.156,48 D
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 459.243,40 D	R\$ 489.156,48 D
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 1 de 16



144  
26

### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 219.782,93 D	R\$ 360.955,68 D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 219.782,93 D	R\$ 360.955,68 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 219.782,93 D	R\$ 360.955,68 D
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 152.480,00 D	R\$ 152.480,00 D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 76.971,17 D	R\$ 76.971,17 D
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 0,00 C	R\$ 150.000,00 D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 9.668,24 C	R\$ 18.495,49 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 1.527.156,59 C	R\$ 1.813.796,56 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 375.183,38 C	R\$ 496.531,19 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 375.183,38 C	R\$ 496.531,19 C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 17.468,01 C	R\$ 20.903,67 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 7.525,61 C	R\$ 9.219,86 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 2 de 16



195  
Jo

### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 6.922,46 C	R\$ 7.776,69 C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 3.019,94 C	R\$ 3.907,12 C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 15.430,94 C	R\$ 49.763,35 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País Circulante	R\$ 15.430,94 C	R\$ 49.763,35 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 27.533,59 C	R\$ 3.909,06 C
2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	R\$ 169,26 C	R\$ 102,30 C
2.01.01.09.03	ICMS a Recolher - Circulante	R\$ 10.087,28 C	R\$ 355,27 C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher - Circulante	R\$ 16.374,89 C	R\$ 3.451,49 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 314.750,84 C	R\$ 421.955,11 C
2.01.01.17.28	Outras Obrigações Circulante	R\$ 314.750,84 C	R\$ 421.955,11 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 148.199,06 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 148.199,06 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 148.199,06 C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 148.199,06 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.151.973,21 C	R\$ 1.169.066,31 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 3 de 16

196  
b

### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

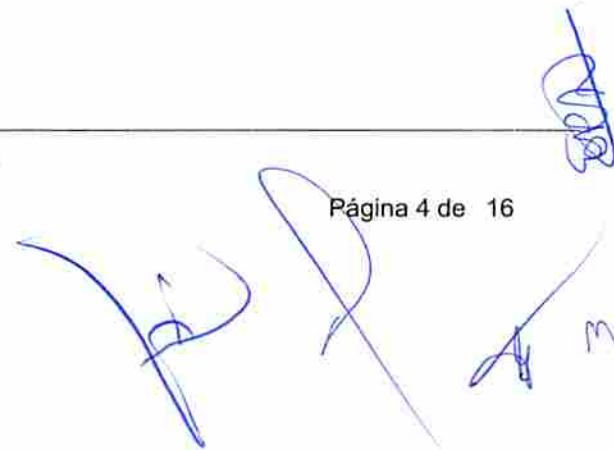
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.051.973,21 C	R\$ 1.069.066,31 C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.051.973,21 C	R\$ 1.069.066,31 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 1.076.329,99 C	R\$ 893.423,09 C
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 24.356,78 D	R\$ 24.356,78 D
2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	R\$ 0,00 C	R\$ 200.000,00 C



197  
10

### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 1.813.796,56	D	R\$ 1.793.974,06
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.452.840,88	D	R\$ 1.444.345,63
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 147.740,30	D	R\$ 218.469,45
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.901,82	D	R\$ 1.318,72
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.901,82	D	R\$ 1.318,72
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 145.838,48	D	R\$ 217.150,73
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 145.838,48	D	R\$ 217.150,73
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 412.557,01	D	R\$ 406.698,52
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 394.093,97	D	R\$ 386.262,97
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 394.093,97	D	R\$ 386.262,97
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 18.463,04	D	R\$ 20.435,55
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 3.293,40	D	R\$ 3.645,26
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 15.169,64	D	R\$ 16.790,29
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 403.387,09	D	R\$ 262.021,18
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 403.387,09	D	R\$ 262.021,18
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 403.387,09	D	R\$ 262.021,18
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 489.156,48	D	R\$ 557.156,48
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 489.156,48	D	R\$ 557.156,48
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 489.156,48	D	R\$ 557.156,48
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5



Relatório de Contas Referenciais

148  
6

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 360.955,68 D	R\$ 349.628,43 D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 360.955,68 D	R\$ 349.628,43 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 360.955,68 D	R\$ 349.628,43 D
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 152.480,00 D	R\$ 152.480,00 D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 76.971,17 D	R\$ 76.971,17 D
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 150.000,00 D	R\$ 150.000,00 D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 18.495,49 C	R\$ 29.822,74 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 1.813.796,56 C	R\$ 1.793.974,06 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 496.531,19 C	R\$ 498.590,01 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 496.531,19 C	R\$ 498.590,01 C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 20.903,67 C	R\$ 27.400,26 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 9.219,86 C	R\$ 12.815,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 6 de 16

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 7.776,69 C	R\$ 9.962,33 C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 3.907,12 C	R\$ 4.622,93 C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 49.763,35 C	R\$ 107.472,20 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País Circulante	R\$ 49.763,35 C	R\$ 107.472,20 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 3.909,06 C	R\$ 382,95 C
2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	R\$ 102,30 C	R\$ 382,95 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 421.955,11 C	R\$ 363.334,60 C
2.01.01.17.28	Outras Obrigações Circulante	R\$ 421.955,11 C	R\$ 363.334,60 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 148.199,06 C	R\$ 138.533,90 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 148.199,06 C	R\$ 138.533,90 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 148.199,06 C	R\$ 138.533,90 C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 148.199,06 C	R\$ 138.533,90 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.169.066,31 C	R\$ 1.156.850,15 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

150  
06

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per. Anterior		Saldo Final Per. Atual	
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.069.066,31	C	R\$ 1.056.850,15	C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.069.066,31	C	R\$ 1.056.850,15	C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 893.423,09	C	R\$ 893.423,09	C
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 24.356,78	D	R\$ 36.572,94	D
2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	R\$ 200.000,00	C	R\$ 200.000,00	C



151  
X

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

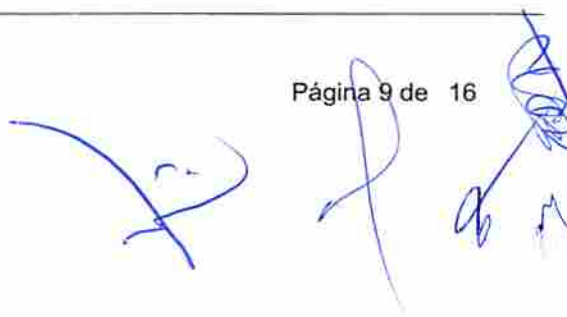
Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 1.793.974,06 D	R\$ 1.841.921,35 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.444.345,63 D	R\$ 1.496.373,17 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 218.469,45 D	R\$ 131.558,05 D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.318,72 D	R\$ 1.945,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.318,72 D	R\$ 1.945,00 D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 217.150,73 D	R\$ 129.613,05 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 217.150,73 D	R\$ 129.613,05 D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 406.698,52 D	R\$ 148.559,23 D
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 386.262,97 D	R\$ 122.990,43 D
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 386.262,97 D	R\$ 122.990,43 D
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 20.435,55 D	R\$ 25.568,80 D
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 3.645,26 D	R\$ 4.560,92 D
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 16.790,29 D	R\$ 21.007,88 D
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 262.021,18 D	R\$ 289.099,41 D
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 262.021,18 D	R\$ 289.099,41 D
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 262.021,18 D	R\$ 289.099,41 D
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURACÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 557.156,48 D	R\$ 927.156,48 D
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 557.156,48 D	R\$ 927.156,48 D
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 557.156,48 D	R\$ 927.156,48 D
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 9 de 16



Relatório de Contas Referenciais

152

10

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 349.628,43 D	R\$ 345.548,18 D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 349.628,43 D	R\$ 345.548,18 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 349.628,43 D	R\$ 345.548,18 D
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 152.480,00 D	R\$ 152.480,00 D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 76.971,17 D	R\$ 84.668,17 D
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 150.000,00 D	R\$ 150.000,00 D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 29.822,74 C	R\$ 41.599,99 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 1.793.974,06 C	R\$ 1.841.921,35 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 498.590,01 C	R\$ 563.484,73 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 498.590,01 C	R\$ 563.484,73 C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 27.400,26 C	R\$ 33.644,53 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 12.815,00 C	R\$ 11.756,71 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 10 de 16



153  
b

### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 9.962,33 C	R\$ 12.131,88 C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 4.622,93 C	R\$ 4.379,52 C
2.01.01.01.55	Outros Benefícios de Curto Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 5.376,42 C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 107.472,20 C	R\$ 237.887,90 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País Circulante	R\$ 107.472,20 C	R\$ 237.887,90 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 382,95 C	R\$ 599,98 C
2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	R\$ 382,95 C	R\$ 599,98 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 363.334,60 C	R\$ 291.352,32 C
2.01.01.17.28	Outras Obrigações Circulante	R\$ 363.334,60 C	R\$ 291.352,32 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 138.533,90 C	R\$ 128.868,74 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 138.533,90 C	R\$ 128.868,74 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 138.533,90 C	R\$ 128.868,74 C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 138.533,90 C	R\$ 128.868,74 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.156.850,15 C	R\$ 1.149.567,88 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 11 de 16



154  
Jo

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

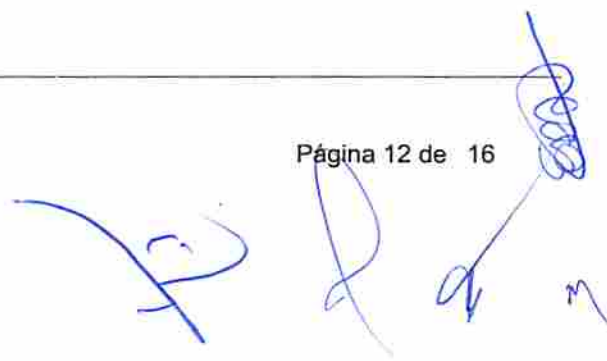
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.056.850,15 C	R\$ 1.049.567,88 C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.056.850,15 C	R\$ 1.049.567,88 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 893.423,09 C	R\$ 893.423,09 C
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 36.572,94 D	R\$ 43.855,21 D
2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	R\$ 200.000,00 C	R\$ 200.000,00 C



### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 1.841.921,35 D	R\$ 1.892.648,70 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.496.373,17 D	R\$ 1.524.377,77 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 131.558,05 D	R\$ 523.541,55 D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.945,00 D	R\$ 1.410,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.945,00 D	R\$ 1.410,00 D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 129.613,05 D	R\$ 522.131,55 D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 129.613,05 D	R\$ 522.131,55 D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 148.559,23 D	R\$ 137.065,18 D
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 122.990,43 D	R\$ 108.777,79 D
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 122.990,43 D	R\$ 108.777,79 D
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 25.568,80 D	R\$ 28.287,39 D
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 4.560,92 D	R\$ 5.045,86 D
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 21.007,88 D	R\$ 23.241,53 D
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 289.099,41 D	R\$ 361.614,56 D
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 289.099,41 D	R\$ 361.614,56 D
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 289.099,41 D	R\$ 361.614,56 D
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 927.156,48 D	R\$ 502.156,48 D
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 927.156,48 D	R\$ 502.156,48 D
1.01.05.01.09	Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente	R\$ 927.156,48 D	R\$ 502.156,48 D
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 345.548,18 D	R\$ 368.270,93 D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.09	DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 345.548,18 D	R\$ 368.270,93 D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 345.548,18 D	R\$ 368.270,93 D
1.02.03.01.04	Outras Imobilizações em Andamento	R\$ 152.480,00 D	R\$ 186.980,00 D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 84.668,17 D	R\$ 84.668,17 D
1.02.03.01.08	Veículos	R\$ 150.000,00 D	R\$ 150.000,00 D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 41.599,99 C	R\$ 53.377,24 C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2	PASSIVO	R\$ 1.841.921,35 C	R\$ 1.892.648,70 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 563.484,73 C	R\$ 663.082,28 C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 563.484,73 C	R\$ 663.082,28 C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 33.644,53 C	R\$ 59.240,03 C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 11.756,71 C	R\$ 33.713,02 C



157  
16

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 12.131,88 C	R\$ 15.884,17 C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 4.379,52 C	R\$ 4.266,42 C
2.01.01.01.55	Outros Benefícios de Curto Prazo	R\$ 5.376,42 C	R\$ 5.376,42 C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 237.887,90 C	R\$ 54.089,54 C
2.01.01.03.01	Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País Circulante	R\$ 237.887,90 C	R\$ 54.089,54 C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 599,98 C	R\$ 1.308,18 C
2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	R\$ 599,98 C	R\$ 837,36 C
2.01.01.09.03	ICMS a Recolher - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 470,82 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 291.352,32 C	R\$ 548.444,53 C
2.01.01.17.28	Outras Obrigações Circulante	R\$ 291.352,32 C	R\$ 548.444,53 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 128.868,74 C	R\$ 119.203,58 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 128.868,74 C	R\$ 119.203,58 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 128.868,74 C	R\$ 119.203,58 C
2.02.01.01.06	Empréstimos ou Financiamentos - no País - Longo Prazo	R\$ 128.868,74 C	R\$ 119.203,58 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.149.567,88 C	R\$ 1.110.362,84 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00 C	R\$ 100.000,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 15 de 16

158  
b

### Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

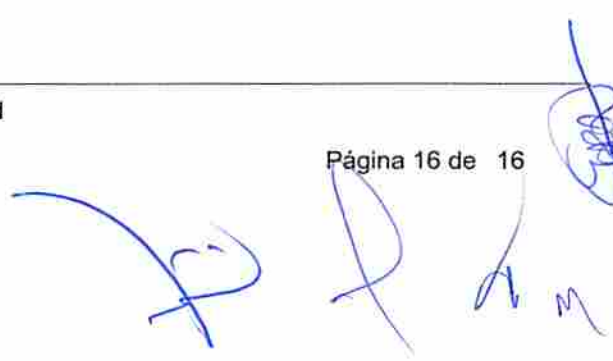
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.049.567,88 C	R\$ 1.010.362,84 C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.049.567,88 C	R\$ 1.010.362,84 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 893.423,09 C	R\$ 893.423,09 C
2.03.04.01.11	(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 43.855,21 D	R\$ 83.060,25 D
2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	R\$ 200.000,00 C	R\$ 200.000,00 C



Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis



Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
84		RECEITAS	R\$ 2.015.397,89
85		RECEITA DE VENDAS	R\$ 2.015.397,89
92		RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 2.015.397,89
93		RECEITAS DIVERSAS	R\$ 2.015.397,89
31101		Vendas de Mercadorias - Combustíveis	R\$ 2.015.397,89
98		DEDUÇÕES	R\$ (13.429,76)
99		DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (13.429,76)
100		DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (13.429,76)
102		IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	R\$ (13.429,76)
41301		ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadoria	R\$ (1.017,17)
41302		ISS - Imposto S/Serviços	R\$ (575,04)
303		PIS S/Faturamento	R\$ (2.111,57)
41304		COFINS S/Faturamento	R\$ (9.725,98)
103		CUSTOS	R\$ (1.596.399,91)
104		COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (1.596.399,91)
105		COMPRAS DE MERCADORIAS P/COMERCIALIZAÇÃO	R\$ (1.596.399,91)
106		ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	R\$ (425.447,67)
51103		Estoque Inicial Mercadorias	R\$ (425.447,67)
107		COMPRAS DE MERCADORIAS / CUSTOS DIRETOS	R\$ (1.603.870,09)
51203		Compras de Mercadorias	R\$ (1.603.870,09)
108		( - ) OUTROS CREDITOS	R\$ 29.530,76
51302		Credito de ICMS S/Compras	R\$ 481,36
51303		Credito de Pis S/Compras	R\$ 5.181,78
51304		Credito de Cofins S/Compras	R\$ 23.867,62
109		( - ) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ 403.387,09
51403		Estoque Final Mercadorias	R\$ 403.387,09
110		DESPESAS	R\$ (388.475,12)
		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (347.083,35)
112		DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (347.083,35)
113		DESPESAS C/ DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO	R\$ (11.675,57)
61101		Desp. Pró Labore	R\$ (4.728,00)
61102		Desp. Honorários Contábeis	R\$ (6.947,57)
114		DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (89.698,94)
61201		Desp. Salários	R\$ (39.994,61)
61203		Desp. Aviso Prévio	R\$ (5.960,45)
61205		Desp. Férias	R\$ (1.651,69)
61208		Desp. FGTS	R\$ (12.532,43)
61209		Desp. INSS Empresa	R\$ (9.894,17)



160  
6

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
61215		Desp. Quebra de Caixa	R\$ (940,63)
61221		Desp. Adicional de Periculosidade	R\$ (6.399,71)
61229		Desp. Cesta Basica	R\$ (6.046,35)
61240		Desp. INSS Rat ( Acidente de Trabalho)	R\$ (3.202,04)
61241		Desp. INSS Pro-labore	R\$ (945,60)
61242		Desp. INSS Terceiros	R\$ (2.869,39)
61254		Desp. Multa Estabilidade	R\$ 738,13
115		DESPESAS CONSERVAÇÃO	R\$ (10.787,16)
61305		Desp. Conservação Bens e Instalações	R\$ (7.679,71)
61312		Desp. Manutenção de Sistema Operacional	R\$ (3.107,45)
116		DESPESAS C/ USO/CONSUMO	R\$ (228.326,46)
61403		Desp. Energia Elétrica	R\$ (7.637,76)
61405		Desp. Aluguel	R\$ (210.000,00)
61406		Desp. Compras P/Uso	R\$ (10.688,70)
117		DESPESAS PUBLICIDADE	R\$ (879,80)
61501		Desp. Publicações/ Publicidades	R\$ (879,80)
118		DESPESAS GERAIS	R\$ (5.715,42)
61609		Desp. Combustiveis	R\$ (348,09)
61610		Desp. Veiculos	R\$ (1.515,44)
61612		Desp. Cartorio	R\$ (356,40)
61625		Desp. Seguros	R\$ (279,69)
61631		Desp. Internet	R\$ (555,80)
61647		Desp. Segurança do Trabalho	R\$ (2.660,00)
119		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (17.822,20)
120		DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (17.822,20)
121		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (17.822,20)
61701		Desp. Bancárias	R\$ (2.308,90)
61702		Desp. Juros	R\$ (1.671,26)
61703		Desp. Iof	R\$ (2.686,10)
61704		Desp. Multas	R\$ (135,89)
61705		Desp. Cartão Crédito	R\$ (10.706,52)
61706		Desp. Aluguel Maquina de Cartões	R\$ (313,53)
123		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (643,05)
124		DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	R\$ (643,05)
125		DESPESAS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES	R\$ (643,05)
61906		Desp. Taxa Contr. Fisc. Ambiental -TCFA	R\$ (579,67)
61915		Desp. Impostos Taxas	R\$ (63,38)
126		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (8.827,25)
127		DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (8.827,25)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 2 de 10

161  
Jo

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
128		DESPESAS GERAIS	R\$ (8.827,25)
62101		Desp. Depreciações	R\$ (8.827,25)
129		PROVISÕES	R\$ (14.099,27)
130		PROVISÕES FÉRIAS/13ºSALÁRIO	R\$ (10.647,78)
131		PROVISÃO DE FÉRIAS	R\$ (6.084,38)
62201		Desp. Provisão de Férias	R\$ (6.084,38)
132		PROVISÃO 13ºSALÁRIO	R\$ (4.563,40)
62301		Desp. Provisão 13ºSalário	R\$ (4.563,40)
133		PROVISÕES IR/CSLL	R\$ (3.451,49)
134		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	R\$ (2.157,18)
62401		Desp. Provisão IRPJ	R\$ (2.157,18)
5		PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (1.294,31)
o2501		Desp. Provisão CSLL	R\$ (1.294,31)

162  
10

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
84		RECEITAS	R\$ 1.429.523,37
85		RECEITA DE VENDAS	R\$ 1.429.523,37
92		RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.429.523,37
93		RECEITAS DIVERSAS	R\$ 1.429.523,37
31101		Vendas de Mercadorias - Combustíveis	R\$ 1.429.523,37
98		DEDUÇÕES	R\$ (6.686,24)
99		DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (6.686,24)
100		DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (6.686,24)
102		IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	R\$ (6.686,24)
41301		ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadoria	R\$ (210,40)
41303		PIS S/Faturamento	R\$ (1.155,15)
304		COFINS S/Faturamento	R\$ (5.320,69)
103		CUSTOS	R\$ (1.180.793,94)
104		COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (1.180.793,94)
105		COMPRAS DE MERCADORIAS P/COMERCIALIZAÇÃO	R\$ (1.180.793,94)
106		ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	R\$ (403.387,09)
51103		Estoque Inicial Mercadorias	R\$ (403.387,09)
107		COMPRAS DE MERCADORIAS / CUSTOS DIRETOS	R\$ (1.047.876,38)
51203		Compras de Mercadorias	R\$ (1.047.876,38)
108		( - ) OUTROS CREDITOS	R\$ 8.448,35
51303		Credito de Pis S/Compras	R\$ 1.507,01
51304		Credito de Cofins S/Compras	R\$ 6.941,34
109		( - ) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ 262.021,18
51403		Estoque Final Mercadorias	R\$ 262.021,18
110		DESPESAS	R\$ (254.259,35)
111		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (227.507,94)
112		DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (227.507,94)
		DESPESAS C/ DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO	R\$ (11.328,00)
61101		Desp. Pró Labore	R\$ (4.728,00)
61102		Desp. Honorários Contábeis	R\$ (6.600,00)
114		DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (122.070,34)
61201		Desp. Salários	R\$ (47.140,95)
61203		Desp. Aviso Prévio	R\$ (16.905,24)
61205		Desp. Férias	R\$ (1.658,08)
61208		Desp. FGTS	R\$ (20.702,85)
61209		Desp. INSS Empresa	R\$ (11.789,66)
61215		Desp. Quebra de Caixa	R\$ (760,38)
61221		Desp. Adicional de Periculosidade	R\$ (8.361,08)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 4 de 10



Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

163  
6

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
61229		Desp. Cesta Basica	R\$ (6.361,95)
61235		Desp. Salário Maternidade	R\$ (143,00)
61240		Desp. INSS Rat ( Acidente de Trabalho)	R\$ (3.830,32)
61241		Desp. INSS Pro-labore	R\$ (945,60)
61242		Desp. INSS Terceiros	R\$ (3.471,23)
115		DESPESAS CONSERVAÇÃO	R\$ (57.817,30)
61304		Desp. Conservação Reparos/ Limpeza	R\$ (706,49)
61305		Desp. Conservação Bens e Instalações	R\$ (54.090,06)
61312		Desp. Manutenção de Sistema Operacional	R\$ (3.020,75)
116		DESPESAS C/ USO/CONSUMO	R\$ (22.063,02)
61403		Desp. Energia Elétrica	R\$ (6.789,69)
406		Desp. Compras P/Uso	R\$ (15.273,33)
117		DESPESAS PUBLICIDADE	R\$ (589,90)
61501		Desp. Publicações/ Publicidades	R\$ (589,90)
118		DESPESAS GERAIS	R\$ (13.639,38)
61606		Desp. Fretes	R\$ (2.254,68)
61609		Desp. Combustíveis	R\$ (3.394,60)
61610		Desp. Veiculos	R\$ (3.680,00)
61614		Desp. Gráfica	R\$ (1.312,80)
61620		Desp. Uniformes	R\$ (238,00)
61625		Desp. Seguros	R\$ (219,40)
61631		Desp. Internet	R\$ (1.709,90)
61647		Desp. Segurança do Trabalho	R\$ (830,00)
119		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (14.844,49)
120		DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (14.844,49)
121		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (14.844,49)
61701		Desp. Bancárias	R\$ (1.003,30)
702		Desp. Juros	R\$ (2.506,89)
61704		Desp. Multas	R\$ (110,74)
61705		Desp. Cartão Crédito	R\$ (10.710,03)
61706		Desp. Aluguel Maquina de Cartões	R\$ (513,53)
123		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (579,67)
124		DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	R\$ (579,67)
125		DESPESAS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES	R\$ (579,67)
61906		Desp. Taxa Contr. Fisc. Ambiental -TCFA	R\$ (579,67)
126		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (11.327,25)
127		DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (11.327,25)
128		DESPESAS GERAIS	R\$ (11.327,25)
62101		Desp. Depreciações	R\$ (11.327,25)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 5 de 10

169  
20

### Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.621.040/0001-53 SCP:  
Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
84		RECEITAS	R\$ 1.219.861,43
85		RECEITA DE VENDAS	R\$ 1.219.861,43
92		RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.219.861,43
93		RECEITAS DIVERSAS	R\$ 1.219.861,43
31101		Vendas de Mercadorias - Combustíveis	R\$ 1.219.861,43
98		DEDUÇÕES	R\$ (6.083,02)
99		DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (6.083,02)
100		DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (6.083,02)
102		IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	R\$ (6.083,02)
41301		ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadoria	R\$ (150,00)
41303		PIS S/Faturamento	R\$ (1.058,32)
304		COFINS S/Faturamento	R\$ (4.874,70)
103		CUSTOS	R\$ (972.420,47)
104		COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (972.420,47)
105		COMPRAS DE MERCADORIAS P/COMERCIALIZAÇÃO	R\$ (972.420,47)
106		ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	R\$ (262.021,18)
51103		Estoque Inicial Mercadorias	R\$ (262.021,18)
107		COMPRAS DE MERCADORIAS / CUSTOS DIRETOS	R\$ (1.010.564,97)
51203		Compras de Mercadorias	R\$ (1.010.564,97)
108		( - ) OUTROS CREDITOS	R\$ 11.066,27
51303		Credito de Pis S/Compras	R\$ 1.973,98
51304		Credito de Cofins S/Compras	R\$ 9.092,29
109		( - ) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ 289.099,41
51403		Estoque Final Mercadorias	R\$ 289.099,41
110		DESPESAS	R\$ (248.640,21)
111		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (218.998,99)
112		DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (218.998,99)
3		DESPESAS C/ DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO	R\$ (11.328,00)
61101		Desp. Pró Labore	R\$ (4.728,00)
61102		Desp. Honorários Contábeis	R\$ (6.600,00)
114		DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (111.089,98)
61201		Desp. Salários	R\$ (44.826,94)
61204		Desp. 13ºSalário	R\$ (1.441,67)
61205		Desp. Férias	R\$ (5.662,57)
61208		Desp. FGTS	R\$ (4.768,28)
61209		Desp. INSS Empresa	R\$ (17.305,38)
61219		Desp. Abono Férias	R\$ (394,28)
61221		Desp. Adicional de Periculosidade	R\$ (8.450,11)

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

165  
Jo

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
61223		Desp. Premiação	R\$ (5.993,38)
61229		Desp. Cesta Basica	R\$ (8.438,49)
61234		Desp. Adicional de Caixa	R\$ (594,68)
61235		Desp. Salário Maternidade	R\$ (3.652,00)
61240		Desp. INSS Rat ( Acidente de Trabalho)	R\$ (4.574,37)
61241		Desp. INSS Pro-labore	R\$ (945,60)
61242		Desp. INSS Terceiros	R\$ (4.042,23)
115		DESPESAS CONSERVAÇÃO	R\$ (39.768,08)
61304		Desp. Conservação Reparos/ Limpeza	R\$ (39,60)
61305		Desp. Conservação Bens e Instalações	R\$ (37.107,90)
61312		Desp. Manutenção de Sistema Operacional	R\$ (2.620,58)
5		DESPESAS C/ USO/CONSUMO	R\$ (32.039,00)
61403		Desp. Energia Elétrica	R\$ (11.015,06)
61406		Desp. Compras P/Uso	R\$ (21.023,94)
117		DESPESAS PUBLICIDADE	R\$ (600,00)
61501		Desp. Publicações/ Publicidades	R\$ (600,00)
118		DESPESAS GERAIS	R\$ (24.173,93)
61609		Desp. Combustíveis	R\$ (4.871,31)
61610		Desp. Veiculos	R\$ (12.768,70)
61614		Desp. Gráfica	R\$ (35,00)
61625		Desp. Seguros	R\$ (198,92)
61631		Desp. Internet	R\$ (4.350,00)
61647		Desp. Segurança do Trabalho	R\$ (1.950,00)
119		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (15.409,56)
120		DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (15.409,56)
121		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (15.409,56)
61701		Desp. Bancárias	R\$ (1.385,65)
702		Desp. Juros	R\$ (2.506,89)
61704		Desp. Multas	R\$ (525,00)
61705		Desp. Cartão Crédito	R\$ (10.078,49)
61706		Desp. Aluguel Maquina de Cartões	R\$ (913,53)
123		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.454,41)
124		DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	R\$ (2.454,41)
125		DESPESAS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES	R\$ (2.454,41)
61906		Desp. Taxa Contr. Fisc. Ambiental -TCFA	R\$ (579,67)
61910		Desp. Taxa Inst. Pesos e Medidas - IPEM	R\$ (1.134,66)
61915		Desp. Impostos Taxas	R\$ (740,08)
126		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (11.777,25)
127		DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (11.777,25)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 7 de 10



166  
6

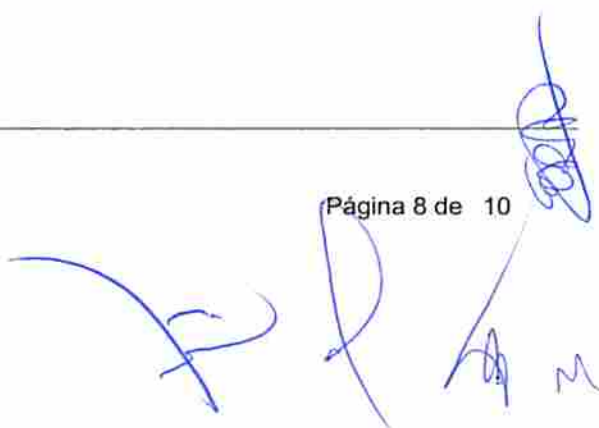
Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.621.040/0001-53 SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
128		DESPESAS GERAIS	R\$ (11.777,25)
62101		Desp. Depreciações	R\$ (11.777,25)



169  
10

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
84		RECEITAS	R\$ 1.200.937,73
85		RECEITA DE VENDAS	R\$ 1.200.937,73
92		RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 1.200.937,73
93		RECEITAS DIVERSAS	R\$ 1.200.937,73
31101		Vendas de Mercadorias - Combustíveis	R\$ 1.200.937,73
98		DEDUÇÕES	R\$ (6.160,32)
99		DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (6.160,32)
100		DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (6.160,32)
102		IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	R\$ (6.160,32)
41301		ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadoria	R\$ (3.859,05)
41302		ISS - Imposto S/Serviços	R\$ (125,00)
303		PIS S/Faturamento	R\$ (388,20)
41304		COFINS S/Faturamento	R\$ (1.788,07)
103		CUSTOS	R\$ (1.005.105,89)
104		COMPRAS DE MERCADORIAS	R\$ (1.005.105,89)
105		COMPRAS DE MERCADORIAS P/COMERCIALIZAÇÃO	R\$ (1.005.105,89)
106		ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	R\$ (289.099,41)
51103		Estoque Inicial Mercadorias	R\$ (289.099,41)
107		COMPRAS DE MERCADORIAS / CUSTOS DIRETOS	R\$ (1.082.515,90)
51203		Compras de Mercadorias	R\$ (1.082.515,90)
108		( - ) OUTROS CREDITOS	R\$ 4.894,86
51303		Credito de Pis S/Compras	R\$ 873,14
51304		Credito de Cofins S/Compras	R\$ 4.021,72
109		( - ) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	R\$ 361.614,56
51403		Estoque Final Mercadorias	R\$ 361.614,56
110		DESPESAS	R\$ (228.876,56)
111		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (196.795,77)
		DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (196.795,77)
113		DESPESAS C/ DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO	R\$ (13.528,00)
61101		Desp. Pró Labore	R\$ (4.728,00)
61102		Desp. Honorários Contábeis	R\$ (8.800,00)
114		DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (119.236,82)
61201		Desp. Salários	R\$ (48.481,19)
61204		Desp. 13ºSalário	R\$ (9.548,94)
61205		Desp. Férias	R\$ (3.124,30)
61208		Desp. FGTS	R\$ (6.077,57)
61209		Desp. INSS Empresa	R\$ (16.959,29)
61215		Desp. Quebra de Caixa	R\$ (760,38)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.5

Página 9 de 10

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

168

10

Nome Empresarial: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.621.040/0001-53

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
61219		Desp. Abono Férias	R\$ (228,95)
61221		Desp. Adicional de Periculosidade	R\$ (7.517,84)
61223		Desp. Premiação	R\$ (6.422,19)
61229		Desp. Cesta Basica	R\$ (7.616,00)
61235		Desp. Salário Maternidade	R\$ (1.153,23)
61240		Desp. INSS Rat ( Acidente de Trabalho)	R\$ (5.483,15)
61241		Desp. INSS Pro-labore	R\$ (945,60)
61242		Desp. INSS Terceiros	R\$ (4.918,19)
115		DESPESAS CONSERVAÇÃO	R\$ (45.999,05)
61305		Desp. Conservação Bens e Instalações	R\$ (38.001,91)
61312		Desp. Manutenção de Sistema Operacional	R\$ (7.997,14)
5		DESPESAS C/ USO/CONSUMO	R\$ (11.897,51)
61403		Desp. Energia Elétrica	R\$ (6.648,63)
61404		Desp. Telefone	R\$ (94,48)
61406		Desp. Compras P/Uso	R\$ (5.154,40)
118		DESPESAS GERAIS	R\$ (6.134,39)
61606		Desp. Fretes	R\$ (1.215,80)
61625		Desp. Seguros	R\$ (108,59)
61631		Desp. Internet	R\$ (4.810,00)
119		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (18.604,66)
120		DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	R\$ (18.604,66)
121		DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (18.604,66)
61701		Desp. Bancárias	R\$ (1.439,35)
61702		Desp. Juros	R\$ (2.506,89)
61704		Desp. Multas	R\$ (114,27)
61705		Desp. Cartão Crédito	R\$ (12.680,62)
61706		Desp. Aluguel Maquina de Cartões	R\$ (1.863,53)
		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.698,88)
124		DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	R\$ (1.698,88)
125		DESPESAS IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES	R\$ (1.698,88)
61904		Desp. Taxa Fisc. Anuncio - TFA	R\$ (1.055,83)
61906		Desp. Taxa Contr. Fisc. Ambiental -TCFA	R\$ (579,67)
61915		Desp. Impostos Taxas	R\$ (63,38)
126		DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (11.777,25)
127		DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	R\$ (11.777,25)
128		DESPESAS GERAIS	R\$ (11.777,25)
62101		Desp. Depreciações	R\$ (11.777,25)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	17.621.040/0001-53
SCP	
NOME EMPRESARIAL	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2019 a 31/12/2019	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C9.42.77.7A.85.45.A0.A6.62.DA.80.C9.22.6B.52.FD.35.DD.1C.E9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	00770474861	LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA:00770474861	835212165104407103026 95556222912441151	08/04/2020 a 08/04/2021
Procurador	00770474861	LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA:00770474861	835212165104407103026 95556222912441151	08/04/2020 a 08/04/2021

NÚMERO DO RECIBO:

C9.42.77.7A.85.45.A0.A6.62.DA.80.C9.  
22.6B.52.FD.35.DD.1C.E9-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 22/07/2020 às 15:36:23  
C3.CF.8F.C5.88.DB.4E.05  
50.65.0D.B7.A6.05.DA.EF

170  
6

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.621.040/0001-53  
Número de Ordem do Livro: 7

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
NIRE	51600011048
CNPJ	17.621.040/0001-53
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SAO FELIX DO ARAGUAIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6375

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6375
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.9C.23.1E.2D.39.92.3B.9C.23.31.19.4D.59.24.8B.5B.09.96.5F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

171  
6

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 7.0.5

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 51600011048	CNPJ 17.621.040/0001-53
NOME EMPRESARIAL HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FE.9C.23.1E.2D.39.92.3B.9C.23.31.19.4D.59.24.8B.5B.09.96.5F	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	00770474861	LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA:00770474861	835212165104407103 026955562229124411 51	08/04/2020 a 08/04/2021	Não
Procurador	00770474861	LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA:00770474861	835212165104407103 026955562229124411 51	08/04/2020 a 08/04/2021	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

FE.9C.23.1E.2D.39.92.3B.9C.23.31.19.  
4D.59.24.8B.5B.09.96.5F-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 03/06/2020 às 18:16:28  
  
2D.23.69.2F.F8.A2.9D.A6  
AC.18.E3.BC.83.1F.66.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
Pregão Presencial nº 024/2020  
Razão Social da Proponente: Hebbertth  
CNPJ: 17.621.040/0001-53

RODOVIA MT 322, KM 100, SN – VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE, SA  
TELEFONE: 6603459-1068  
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

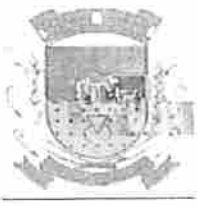
ÇÃO"  
- MT

Moreira da Silva Eireli

FELIX DO ARAGUAIA - MT

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



173  
6

# ATA DE SESSÃO





179  
 8

**ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO ÚNICA/PÚBLICA**

Processo Licitatório n.º 050/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2020  
 LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.  
 Data: 10/09/2020  
 Credenciamento: 08h030 min as 09h300min  
 Horário: 09h00min – nove horas (horário oficial de Brasília – DF)  
 Primeira Sessão de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação.

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Às nove horas (09h00min) do dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte (10/09/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Lídia Barbosa de Brito**, como Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 0718/2019, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar** e o senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria nº 777/2019, de 21 de novembro de 2019, ainda participaram como ouvinte a senhora Eliana Rodrigues da Silva com a função de Gestora de Frotas e o Sr. Domingos Fernandes Goes Sec. Municipal de Obras, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº024/2020, do tipo menor preço, Processo nº 050/2020 cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITOS JURISDICIONADOS POR ESTE ÓRGÃO NO DECORRER DO ANO DE 2020/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DESTES EDITAL. Tendo como Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
718	14/10/2019	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34	984 660
718	14/10/2019	LÍDIA BARBOSA DE BRITO	Pregoeiro	460.205.271-15	738758
718	14/10/2019	MANUEL BOTELHO JÚNIOR	Equipe de Apoio	027.566.861-40	3025485

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

**CREDCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira Lídia Barbosa de Brito e, constatando a presença de uma única empresa interessada em participar do certame, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista de credenciado abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
126260 Sim	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP DOMINGOS DIAS PINTO	EPP 388.910.771-00	17.621.040/0001-53 2280107 SSP/GO	Sim

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, A Pregoeira Sra. **Lídia Barbosa de Brito**, auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações do Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA.**

Ato contínuo foram aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise da proposta escrita. quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, passou a selecionar o licitante que participara da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80000	149108-3





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



175  
 26

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		4,67	373.600,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	041.001.189	ÁLCOOL		LT	22000	215587-7
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		3,22	70.840,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM		LT	900000	50028-3
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		3,92	3.528.000,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Cod. TCE
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10		LT	135000	0000758
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		3,97	535.950,00	Classificado S

**RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO**

Em seguida, a Pregoeira convidou o autor da única proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a mesma NÃO OFERTEOU lances.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80000	149108-3	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação
		126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	4,67	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22000	215587-7	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação
		126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	3,22	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900000	50028-3	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação
		126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	3,92	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135000	0000758	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação
		126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	3,97	Finalizado

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do único Licitante presente que apresentou proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	EPP	DOMINGOS DIAS PINTO	Habilitado

**ADJUDICAÇÃO**

À vista da habilitação, foi declarada vencedoras as empresas: BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA; HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP e SARATH DE ALMEIDA E CHAVES M. LTDA – ME, não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou o os itens do pregão as empresas: BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA; HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP e SARATH DE ALMEIDA E CHAVES M. LTDA – ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80000
126260		HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22000
126260		HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900000
126260		HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135000
126260		HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	

**SITUAÇÃO DOS ITENS**

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



176

Item	Código	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53 ROD MT 322, KM 100, S/N - VILA RURAL ESPIGAO D, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 6635641133	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80000	4,67	373.600,00
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22000	3,22	70.840,00
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900000	3,92	3.528.000,00
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135000	3,97	535.950,00
Total do Proponente						4.508.390,00

Em seguida a pregoeira Sra. **Lídia Barbosa de Brito**, informou que o processo seria encaminhado a senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE para homologação. Informou ainda aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por mim assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

**RECURSO** Não houve intenção de recurso manifestada pelo seguinte representante presente:

**ENCERRAMENTO**

Ato contínuo, a Srª Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53 ROD MT 322, KM 100, S/N - VILA RURAL ESPIGAO D, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 Telefone: 6635641133	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80000	4,67	373.600,00
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22000	3,22	70.840,00
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900000	3,92	3.528.000,00
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135000	3,97	535.950,00
Total do Proponente						4.508.390,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por mim assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

**OCORRÊNCIAS**

Transcorreu de forma pacífica dentro das normas legais.

**ASSINAM**

**Comissões / Portarias:**

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR  
 CPF.: 615.442.211-34  
 RG.: 984 660  
 Cargo: Equipe de Apoio  
 PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

LÍDIA BARBOSA DE BRITO  
 CPF.: 460.205.271-15  
 RG.: 738758  
 Cargo: Pregoeiro  
 PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

Eliana Rodrigues da Silva  
 Gestora de Frotas

Domingos Fernandes Goes  
 Sec. Municipal de Obras

MANUEL BOTELHO JÚNIOR  
 CPF.: 027.566.861-40  
 RG.: 3025485  
 Cargo: Equipe de Apoio  
 PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

Proponente:  
 DOMINGOS DIAS PINTO  
 Representante: DOMINGOS DIAS PINTO  
 CPF.: 388.910.771-00  
 RG.: 2280107 SSP GO  
 Empresa: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



144  
6

## RELATORIOS



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Propostas Escritas

Página 1 de 1

148  
20

Licitação: 000050/20 PREGAO PRESENCIAL

Sessão: 1

126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.188	GASOLINA COMUM Classificado		LT	80.000	4,67	373.600,00
2	041.001.189	ÁLCOOL Classificado		LT	22.000	3,22	70.840,00
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM Classificado		LT	900.000	3,92	3.528.000,00
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10 Classificado		LT	135.000	3,97	535.950,00



PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Itens Classificados das Propostas Escritas

Página 1 de 1

149  
b

Licitação: 000050/20 PREGAO PRESENCIAL

Sessão: 1

126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.188	GASOLINA COMUM Classificado		LT	80.000	4,67	373.600,00
2	041.001.189	ÁLCOOL Classificado		LT	22.000	3,22	70.840,00
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM Classificado		LT	900.000	3,92	3.528.000,00
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10 Classificado		LT	135.000	3,97	535.950,00

M





**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Classificação das Propostas Escritas**

Página 1 de 1

180  
nb

Licitação: 000050/20 PREGAO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80.000		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		4,67	373.600,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22.000		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		3,22	70.840,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900.000		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		3,92	3.528.000,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135.000		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		3,97	535.950,00	Classificado S

M

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Rodada de Lances**

Página 1 de 1

181  
10Licitação: **000050/20 PREGAO PRESENCIAL****Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80.000	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	4,67	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22.000	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	3,22	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900.000	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	3,92	Finalizado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135.000	
Rodada Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
	126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,00	3,97	Finalizado

M



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Itens Adjudicados**

Página 1 de 1

182  
6

Licitação: 000050/20 PREGAO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Adjudicado	Motivo	Unidade	Quantidade
1	041.001.188	GASOLINA COMUM			LT	80.000
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		Sim			
2	041.001.189	ÁLCOOL			LT	22.000
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		Sim			
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM			LT	900.000
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		Sim			
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10			LT	135.000
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		Sim			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

193  
b

Licitação: 000050/20 PREGAO PRESENCIAL

Sessão: 1

**126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.188	GASOLINA COMUM	LT	80.000	4,67	373.600,00
2	041.001.189	ÁLCOOL	LT	22.000	3,22	70.840,00
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900.000	3,92	3.528.000,00
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10	LT	135.000	3,97	535.950,00
Valor Total Geral:						4.508.390,00
Valor Total da Licitação:						4.508.390,00



# PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

Relatório de Economicidade

Página 1 de 1

184  
6

Licitação: 000050/20 PREGAO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade					
1	041.001.188	GASOLINA COMUM Gasolina comum	LT	80.000					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		393.066,40					373.600,00		
2	041.001.189	ÁLCOOL ÁLCOOL	LT	22.000					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		72.086,52					70.840,00		
3	041.001.190	ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900.000					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		3.528.000,00					3.528.000,00		
4	041.001.191	ÓLEO DIESEL S10 Óleo Diesel S10	LT	135.000					
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		574.649,10					535.950,00		
<b>RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE</b>									
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>			<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		4.567.802,02			0,00	0	4.508.390,00	0,00	0



185  
P  
D

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2020

TIPO: Menor Preço

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIÉSEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT).**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio a esta Assessoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

Considerando as ponderações já realizadas no parecer inicial deste procedimento, passamos a análise do procedimento de maneira clara e objetiva.

Pois bem, em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos do processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade do procedimento com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

A pregoeira declarou como vencedora a empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.621.040/0001-53

A lavratura dos termos e documentos constantes no processo, obedeceram às determinações legais e o respectivo edital de abertura do certame, conforme análise feita pela pregoeira e equipe de apoio, não sendo constatado nenhuma irregularidade procedimental ou documental, conforme documentos analisados e ata de sessão em anexo.

Nesta feita, pelo preenchimento dos requisitos legais, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento licitatório, e conseqüente encerramento do Certame em epígrafe, com a respectiva assinatura do contrato.

S.M.J.

É O PARECER.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

  
**ANDRÉ LUÍS DE JESUS LAURINDO**  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/MT 18.483/O





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



186  
6

## AVISO DE RESULTADO




Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**AVISO DE RESULTADO**  
**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”**. Empresa vencedora do certame: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53** no valor total de **R\$ 4.508.390,00 (quatro milhões e quinhentos e oito mil, trezentos noventa reais)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de setembro de 2020.

  
**LIDIA BARBOSA DE BRITO**  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:   
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



188  
16

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020- REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2020, O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Avenida Araguaia nº 248 Centro - São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Av. Moreira Cabral, s/n°. Qd 21 Lote 034, Vila Veranópolis - Confresa - MT CEP: 78.652-000, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 557509956 SSP/SP e CPF nº 729.824.891-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605 Centro - Confresa-MT, CEP 78.652-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do PREGAO PRESENCIAL N° 024/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **024/2020** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **050/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

#### LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,67	R\$ 373.600,00	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00	0000758 UF 37





**CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.
- 6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:





7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;





- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.
- 10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
- 10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.





10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá





advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix





do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta





necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou





não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

**16.3.** O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**16.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

**16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-1606.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO




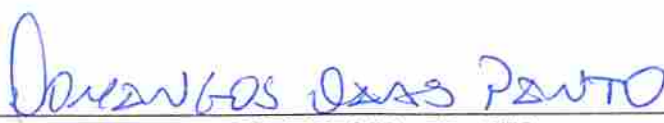
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de 10 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA  
CPF nº 729.824.891-04



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



202

10

## CONTRATOS



CONTRATO Nº. 090/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO:050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro - São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, A empresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Av. Moreira Cabral, s/nº. Quadra 21 Lote 034, Vila Veranópolis - Confresa - MT CEP: 78.652-000, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 557509956 SSP/SP e CPF nº 729.824.891-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605 Centro - Confresa-MT, CEP 78.652-000, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº 024/2020**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

1.1.1. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados na Sede do Município;

1.1.2. DOS PRODUTOS:

2. LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,67	R\$ 373.600,00	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00	215587-7





							UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00		50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00		0000758 UF 37

Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo XXX/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de 12(doze) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste



Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irrevogável, de **R\$:4.508.390,00 (quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais)** conforme proposta adjudicada.

5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.





5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4.A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:





7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Ponto de atendimento para a Contratada em um raio de, no máximo, \_\_\_\_\_ (XXXXXX) quilômetros a partir da saída do pátio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- b) Possuir veículo apropriado com bomba para poder atender a CONTRATADA, no fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel quando solicitado pela Administração Municipal;
- c) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;
- d) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
- e) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;
- g) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. 1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.



9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4. "b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade ( 5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT Nova Dourada-MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE - Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

12.1.2. MONTANTES- Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irreatável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;


13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

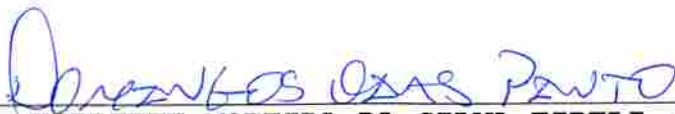
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Felix do Araguaia - MT 10 de agosto de 2020

  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA  
CPF nº 729.824.891-04

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21  
6

# EXTRATO DOS CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO




212  
b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

OBJETO: a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Contratada: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 17.621.040/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$:4.508.390,00 (quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. Data: 10/09/2020 à 10/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 10 DE SETEMBRO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JANAÍLZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



93  
b

# ADJUDICAÇÃO

214  
6



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr. 050/2020/2020
- b ) Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
- c ) Modalidade Nr. 024-PR
- d ) Data Homologação: 10/09/2020
- e ) Data Adjudicação: 10/09/2020

f) Objeto da Licitação PREGAO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

g ) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicada	Quantidade Marca	Motivo Valor Total
1 12626 0	041.001. 188	GASOLINA COMUM HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Sim	80000	373.600,00
2 12626 0	041.001. 189	ÁLCOOL HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Sim	22000	70.840,00
3 12626 0	041.001. 190	ÓLEO DIESEL COMUM HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Sim	900000	3.528.000,00
4 12626 0	041.001. 191	ÓLEO DIESEL S10 HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Sim	135000	535.950,00

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM Gasolina comum	LT	80.000		
	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Vencedor		4,67	373.600,00

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017 2020  
São Félix do Araguaia - MT

225  
R

2	ÁLCOOL ÁLCOOL	LT	22.000		
	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Vencedor		3,22	70.840,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	LT	900.000		
	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Vencedor		3,92	3.528.000,00
4	ÓLEO DIESEL S10 Óleo Diesel S10	LT	135.000		
	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Vencedor		3,97	535.950,00
	Total Geral				4.508.390,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 10/09/2020.

  
**Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017 2020  
São Félix do Araguaia - MT





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



216  
8

# HOMOLOGAÇÃO

219  
b



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr. 050/2020/2020
- b ) Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
- c ) Modalidade Nr. 024-PR
- d ) Data Homologação: 10/09/2020
- e ) Objeto da Licitação PREGAO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
- f ) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R\$ 4.508.390,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 4.508.390,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e noventa reais).

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificaçã o	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM Gasolina comum HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Vencedor	80.000	4,67	373.600,00
2	ÁLCOOL ÁLCOOL HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Vencedor	22.000	3,22	70.840,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	LT Vencedor	900.000	3,92	3.528.000,00
4	ÓLEO DIESEL S10 Óleo Diesel S10	LT	135.000		

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017 2020  
São Félix do Araguaia - MT

218  
6

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Vencedor	3,97	535.950,00
Total Geral			4.508.390,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 10/09/2020

  
**Janailza Taveira Leite**  
**Prefeita Municipal**  
Gestão 2017 2020  
São Félix do Araguaia - MT





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



219  
b

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020- REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Avenida Araguaia nº 248 Centro - São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Av. Moreira Cabral, s/nº. Qd 21 Lote 034, Vila Veranópolis - Confresa - MT CEP: 78.652-000, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Senhor **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 557509956 SSP/SP e CPF nº 729.824.891-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605 Centro - Confresa-MT, CEP 78.652-000, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 050/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)**

**LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste.)**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,67	R\$ 373.600,00	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00	215587-7 UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00	50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00	0000758 UF 37





#### CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:





7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

#### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;





- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.





10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo imediato**, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá





advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix





do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta





necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) **multa compensatória/indenizatória** de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) **multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do





objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou





não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-1606.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de 10 de agosto de 2020.

ORGÃO GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA  
HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53  
HEBERTH MOREIRA DA SILVA  
CPF nº 729.824.891-04



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



233  
Jo

# CONTRATOS





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATO N°. 090/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020  
PROCESSO:050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro - São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, A empresa: **HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 17.621.040/0001-53**, com sede social na Av. Moreira Cabral, s/n°. Quadra 21 Lote 034, Vila Veranópolis - Confresa - MT CEP: 78.652-000, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Senhor **HEBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 557509956 SSP/SP e CPF nº 729.824.891-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605 Centro - Confresa-MT, CEP 78.652-000, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº 024/2020**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol** para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

##### 1.1.1. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados na Sede do Município;

##### 1.1.2. DOS PRODUTOS:

##### 2. LOTE 1 (Distrito Espigão do Leste.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COD TCE- MT E UF
1	LITRO	GASOLINA COMUM	80.000	R\$ 4,67	R\$ 373.600,00	149108-3 UF 37
2	LITRO	ÁLCOOL	22.000	R\$ 3,22	R\$ 70.840,00	215587-7



							UF 37
3	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	900.000	R\$ 3,92	R\$3.528,000,00		50028-3 UF 37
4	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	135.000	R\$ 3,97	R\$ 535.950,00		0000758 UF 37

Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo XXX/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de 12(doze) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste





Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irrevogável, de **R\$:4.508.390,00 (quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais)** conforme proposta adjudicada.

5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.





5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4.A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Ponto de atendimento para a Contratada em um raio de, no máximo, \_\_\_\_\_ (XXXXXX) quilômetros a partir da saída do pátio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT;
- b) Possuir veículo apropriado com bomba para poder atender a CONTRATADA, no fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel quando solicitado pela Administração Municipal;
- c) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;
- d) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
- e) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;
- g) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4."b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade ( 5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT Nova Dourada-MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE - Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

12.1.2. MONTANTES- Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irreatável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;


13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

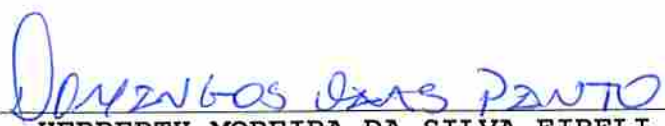
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Felix do Araguaia - MT 10 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.621.040/0001-53  
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA  
CPF nº 729.824.891-04

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2006

Divulgação sexta-feira, 11 de setembro de 2020

– Página 109

Publicação segunda-feira, 14 de setembro de 2020

LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, 1319, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** as seguintes empresas: **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME; JGS CONSTRUTORA EIRELI; MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA; MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA; E estando INABILITADA** a seguinte empresa: **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI/ME** – Por descumprir o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **18/09/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N.º 75/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "FECHAMENTO DAS TRAVESSIAS LOCALIZADAS NA AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA"**. Publique-se, no âmbito desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### ATO

PREFEITURA DE SANTA CARMEM  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COVID-19) 02/2020  
Processo Administrativo Licitatório n.º 85/2020

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT reconhece o uso de Dispensa de Licitação (Enfrentamento COVID-19) 02/2020 de 10/09/2020, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 13.979/2020, para a aquisição de máscara lavável de tecido para prevenção ao contágio pelo COVID-19, para prevenção das alunas do ballet do grupo Serviço Fortalecimento Convivência Vínculos do Centro de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS, ARTESÕES E TRAB. PROF. NA IND. DE CONFECÇÃO E AFINS DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.160.950/0001-90, com sede na Av. Alvorada, n.º 1330, bairro Centro, na cidade de Santa Carmem/MT. Pelo valor TOTAL DE: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Publique-se esta ratificação.  
Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de setembro de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM FRETE INCLUSO.

PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão pública será no dia **24 DE SETEMBRO DE 2020 AS 09H00MIN**; O Edital estará disponível no site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de SETEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA  
PREGOEIRA OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO  
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes o da sociedade, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPÍGAO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA"**. Empresa vencedora do certame: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53** no valor total de **R\$ 4.508.390,00** (quatro milhões e quinhentos e oito mil, trezentos noventa reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de setembro de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial SRP n.º 026/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento: Menor Preço por Item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** O Credenciamento será realizado das **08h30min até as 09h00min do dia 25 de setembro de 2020 (sexta - feira)**. Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. **A Sessão terá início às 09h00min**, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 10 de setembro de 2020.

Lidia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2020/2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO



243  
10

FINANCEIRA DETALHADA DO recurso advindo do "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 202040610012 CONVÊNIO Nº. 032445031219G0001 ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº. 510785920200001 – EMPREHO DO GOVERNO FEDERAL Nº 441331/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Contratada: ALFA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ Nº 34.091.218/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, regida pela Lei Federal nº 10.520, de-17 de julho de 2002.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILOMETRO; ANO 2020/2021; COR BRANCA, 04 PORTAS; FLEX". CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA" de SFA/MT. Contratada: VCS COMERCIO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI 052 21.700.911/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMÉDIO DE RECURSO ORIUNDO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E PROPOSTA 055628/2019, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Contratada: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.836.269/001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

OBJETO: a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Contratada: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$4.508.390,00(quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 10/09/2020 à 10/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que SE PRORROGA o Processo de Licitação-, PREGÃO PRESENCIAL 30/2020.

Cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA E LINGUIÇA CALABRESA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROGRAMA

DE APOIO DA FAMÍLIA PAIF. SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de 22/09/2020 (Terça Feira) às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br), no e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) através do telefone( 66) 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP: 78773000 , São Jose do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12:00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Pagina 23)

São José do Povo-MT, 10 de Setembro do ano de 2020.

Maria Irandi Duarte  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Pregão nº 23/2020 – Processo Administrativo nº 2494/2020

Torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº 0118/2019, Pregão Presencial SRP nº 44/2019. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Fornecedor: BIEL COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP. CNPJ: 17.274.687/0001-56 Valor Maior Desconto. Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MAQUINAS PESADAS. PARA ATENDIMENTO A ESSA SECRETARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOSE DO XINGU-MT

São José do Xingu – MT, 10 de Setembro de 2020.

Fernanda Alves Bezerra  
Pregoeira Oficial

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA IIº QUADRIMESTRE DE 2020.

Nº. 06/2020

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor Vanderley Soares da Silva no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 15h00 do dia 18 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do segundo quadrimestre de 2020, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 3º bimestre do exercício de 2020, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será gravada e disponibilizada para todos os interessados no youtube.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 09 de Setembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### LICITAÇÃO

O Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020". Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARAS, LUVAS, AVENTAL, TOUCAS E TUBOS DE COLETA DE SANGUE PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PELAS EQUIPES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE REFERÊNCIA AO ENFRENTAMENTO A SINTOMAS GRIPAIS E COVID-19. Em favor da empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; CNPJ: 14.890.803/0001-73. VALOR GLOBAL R\$ 122.925,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL



para que seja feita a devida alteração no conteúdo do termo de referência e no instrumento convocatório adequando a necessidade da secretaria municipal de saúde. Decido por revogar todos os atos do Pregão Eletrônico 005/2020. Registro, assinado e publicado. Santo Antônio do Leverger - MT, 09 de setembro de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa vencedora do certame: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ: 17.621.040/0001-53 no valor total de R\$ 4.508.390,00 (quatro milhões e quinhentos e oito mil, trezentos noventa reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de setembro de 2020.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO. Pregoeira Oficial Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

#### Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: Pregão Presencial SRP nº. 026/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL." O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 25 de setembro de 2020 (sexta - feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdo-araguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de setembro de 2020.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - SRP Nº 065/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2020 - SRP 065/2020, referente aquisição de mobiliários para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **EMPRESAS VENCEDORAS: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.676.091/0001-94, ITEM: 0048, CONECTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS DE AÇO EIRELI, CNPJ: 28.663.936/0001-11, ITENS: 0027, DISMEQ COMERCIAL IMP. MÁQ. ESCRIT. LTDA, CNPJ: 24.722.647/0001-95, ITENS: 0011, 0045, ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, ITENS: 0006, 0007, 0022, 0023, 0024, 0029, 0030, 0039, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, FÁBIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 20.299.623/0001-14, ITEM: 0034, FERRARI CELL LTDA, CNPJ: 11.350.664/0001-05, ITENS: 0001, 0002, 0031, 0041, 0044, GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 24.321.932/0001-02, ITENS: 0009, 0018, 0019, 0020, 0021, INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38, ITEM: 0025, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**

**MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 17.344.993/0001-11, ITENS: 0003, 0004, 0005, 0008, 0010, 0014, 0015, 0016, 0028, 0032, 0033, 0035, 0036, 0040, 0042, SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 15.392.562/0001-03, ITENS: 0012, 0013, 0017, 0026, 0043.**

Sinop/MT, 10 de setembro de 2020.

**VANUSA APARECIDA SERPA**  
Pregoeira - Portaria 161/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 SRP Nº 76/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP. **OBJETO:** Aquisição de cadeiras de rodas conforme Tabela SIGTAP, para atender o CER - Centro Especializado em Reabilitação de Sinop-MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 11/09/2020, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 28/09/2020. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 10 de setembro de 2020.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 38/2020, com objetivo "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 633.980,00. Vale de São Domingos - MT, 10 de Setembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020- Sistema registro de Preço, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, e sagrou vencedores as empresas FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, e a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 29.700.587/0001-23. Vale de São Domingos-MT, 10 de Setembro de 2020. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 08-2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 08-2020- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, as empresas: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 1, 5, 6, 8, 10, 15, 18, 19 e 25, no valor global de R\$ 8.652,40, a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora, dos ITENS, 2, 20, 21, 22 e 23, no valor global de R\$ 8.066,52, e a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 29.700.587/0001-23, vencedora, dos ITENS, 3, 4, 7, 9 e 16, no valor global de R\$ 2.480,78. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos - MT, 10 de Setembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.



PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMÉDIO DE RECURSO ORIUNDO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, "CONVÊNIO SUDECO Nº 897235/2019 - PROCESSO 59800.003354/2019-51 E POSTA 055628/2019, conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Contratada: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.836.269/001-04. VALOR GLOBAL: R\$: 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 09/09/2020 à 09/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 09 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

OBJETO: a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Contratada: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53. VALOR GLOBAL: R\$:4.508.390,00(quatro milhões quinhentos e oito mil trezentos e noventa reais). PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses. Data: 10/09/2020 à 10/09/2021. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 10 DE SETEMBRO DE 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço tendo como critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA". Empresa vencedora do certame: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI –

EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53 no valor total de R\$ 4.508.390,00 (quatro milhões e quinhentos e oito mil, trezentos noventa reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de setembro de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2020**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial SRP nº. 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL." O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 25 de setembro de 2020(sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 10 de setembro de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que SE PRORROGA o Processo de Licitação–, PREGÃO PRESENCIAL 30/2020. Cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BO-